



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 1º de março de 2023.

Edição 3882 | Páginas: 35

9ª LEGISLATURA | 64º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JORGE EVERTON
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

ODILON
4º SECRETÁRIO

RENATO SILVA
CORREGEDOR-GERAL

DEPUTADOS ELEITOS PARA A 9ª LEGISLATURA - 2023 / 2026

Angela Águida Portella (Progressistas)

Eder Lourinho (PSD)

Marcinho Belota (PRTB)

Armando Neto (PL)

Gabriel Picanço (Republicanos)

Marcos Jorge (Republicanos)

Aurelina Medeiros (Progressistas)

Idazio Da Perfil (MDB)

Neto Loureiro (PMB)

Catarina Guerra (União Brasil)

Isamar Júnior (PSC)

Odilon (Podemos)

Chico Mozart (Progressistas)

Joilma Teodora (Podemos)

Rárisson Barbosa (PMB)

Coronel Chagas (PRTB)

Jorge Everton (União Brasil)

Renato Silva (Pros)

Dr. Claudio Cirurgião (União Brasil)

Lucas Souza (Pros)

Soldado Sampaio (Republicanos)

Dr. Meton (MDB)

Marcelo Cabral (Cidadania)

Tayla Peres (Republicanos)

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;

IX - Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte;

XVI - Comissão de Viação, Transportes e Obras;

II - Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência;

X - Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural;

XVII - Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social;

III - Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário;

XI - Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial;

XVIII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa;

IV - Comissão de Educação, Desportos e Lazer;

XII - Comissão de Políticas Indigenistas;

XIX - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

V - Comissão de Cultura e Juventude;

XIII - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

XX - Comissão de Ética Parlamentar;

VI - Comissão de Saúde e Saneamento;

XIV - Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços;

XXI - Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais; e

VII - Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle;

XV - Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação;

XXII - Comissão de Minas e Energia.

VIII - Comissão de Tomada de Contas;

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2023	02
- Projetos de Lei nº 036 a 041/2023	06
- Requerimento nº 005/2023	10
- Indicações nº 044, 045, 048 a 053/2023	10
- Ata da 47ª Sessão Ordinária da 4ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura	13
Superintendência Administrativa	
- Extrato do 4º Termo Aditivo - Contrato nº 011/2020	21
Superintendência de Gestão de Pessoas	
- Erratas das Resoluções nº 024, 046, 048, 051, 055, 062, 067, 069, 080, 090, 110, 124, 133, 138, 147, 151, 164, 169, 1890, 187, 198, 204, 209, 210, 228, 264, 273, 278, 298, 689, 691, 705, 730, 734, 743, 758, 766, 774, 785, 787, 793, 813, 825, 828, 847, 850, 856, 857, 1299, 1300, 1316, 1324, 1340, 1345, 1352, 1356, 1366, 1377, 1387, 1392, 1403, 1413, 1414, 1416, 1438, 1440 e 1454/2023	21
- Resoluções nº 3766 a 3771/2023	33
Comissão Permanente de Licitação	
- Pregão Presencial nº 003/2023 - Síntese da Ata de Registro de Preços	33
- Ata da 3ª Sessão da Concorrência Pública nº 001/2022	34

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Chefia do Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 2023

Estabelece o código de direito urbanístico do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar, com fundamento no art. 13, I, VI, VII, VIII, da Constituição Estadual, institui o Código de Direito Urbanístico do Estado de Roraima.

TÍTULO I

DA POLÍTICA URBANÍSTICA DO ESTADO DE RORAIMA

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES DA POLÍTICA ESTADUAL URBANÍSTICA

Art. 2º A atividade urbanística é uma função pública que tem por finalidade o planejamento, a transformação, a conservação e a urbanização.

Art. 3º São princípios do direito urbanístico, a coordenação, sustentabilidade, cooperação, inclusão, transparência, publicidade, equidade social e territorial, associatividade, boa governança, com o objetivo de garantir a plena aplicação e eficácia do planejamento urbano.

Art. 4º A atividade urbana inclui os seguintes aspectos:

I – planejamento urbano;

II – gestão urbana;

III – intervenção no uso do solo;

IV – organização e coordenação administrativa;

V – informação urbana e participação social.

Art. 5º A atividade urbanística será orientada para alcançar os seguintes objetivos:

I - assegurar que o uso do solo seja feito de acordo com o interesse geral, nas condições estabelecidas nas leis;

II - estabelecer um planejamento de desenvolvimento urbano, orientado pelo princípio do desenvolvimento sustentável, que favoreça:

a) desenvolvimento territorial e urbano equilibrado e solidário, baseado no uso racional dos recursos naturais e orientado para a articulação e integração dos municípios em nível estadual e das relações fronteiriças;

b) progresso social e econômico, através da modernização das infraestruturas e instalações e do uso do solo para favorecer a produtividade, a atração de novos investimentos e a capacidade de incorporação de inovações tecnológicas;

c) cumprimento do direito fundamental ao usufruto de habitação digna, adequada e acessível a todas as pessoas, isenta de ruído e outras emissões poluentes e localizada em ambiente adequado;

d) a coesão social da população, bem como da integração dos sistemas e infraestruturas de transportes e da disponibilização delas em condições acessibilidade e funcionalidade;

e) melhorar a qualidade de vida da população, por meio da prevenção de riscos naturais e tecnológicos, da prestação de serviços essenciais, do controle da densidade e da reabilitação de áreas urbanas degradadas;

f) igualdade de tratamento e oportunidades para todas as pessoas, por meio do livre acesso à informação, promoção da participação social e sensibilidade às peculiaridades locais e grupos sociais menos favorecidos;

g) a proteção do meio ambiente, incluindo a conservação, a recuperação e melhoria do ar, da água, dos espaços naturais, da fauna, da flora e, em geral, das condições ambientais adequadas;

i) a prevenção da poluição e a limitação dos seus efeitos na saúde e no ambiente, promovendo os transportes públicos, a mobilidade sustentável, a eficiência energética, as energias renováveis e o desenvolvimento urbano sustentável;

j) a proteção do patrimônio cultural e paisagístico, através da conservação e recuperação do patrimônio arqueológico, dos espaços urbanos relevantes, dos elementos e tipologias arquitetônicas únicas e de outros bens declarados como Patrimônio Cultural;

k) a proteção do meio rural, incluindo a preservação e valorização do solo rural, das paisagens de interesse cultural e histórico, do patrimônio etnológico e das formas tradicionais de ocupação humana do território;

l) a melhoria da qualidade urbana, através de regulamentações que favoreçam a continuidade e harmonia do espaço urbano;

m) a promoção da participação social na resolução de problemas e aproveitamento das oportunidades geradas pela convivência em assentamentos humanos;

n) a proteção das zonas rurais e indígenas.

III - promover a restauração de edifícios, bem como a restauração e renovação urbana, preferencialmente em espaços urbanos vulneráveis, entendendo-se como tal as áreas urbanas que sofrem processos de abandono, obsolescência ou degradação do tecido urbano ou do patrimônio edificado, ou onde a parcela majoritária da população residente está sob o risco de exclusão por motivos de desemprego, rendimentos insuficientes, idade, deficiência ou outros fatores de vulnerabilidade social;

IV - distribuir de forma equilibrada a população e as atividades econômicas, bem como promover a relação e o equilíbrio entre as atividades de trabalho, habitação, comércio e lazer, evitando projetos isolados carentes de infraestrutura e serviços;

V - assegurar o respeito, a segurança, o livre trânsito, a acessibilidade e a inclusão, bem como qualquer outro direito necessário às pessoas com deficiência e idosos no planejamento urbano, construção e operação da infraestrutura, serviços;

VI - promover os valores da cultura urbana e sua importância para elevar a qualidade de vida.

SEÇÃO I

DA INICIATIVA PRIVADA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 6º Promover-se-á e facilitar-se-á a participação e a colaboração da iniciativa privada nas atividades de planejamento urbano.

Art. 7º Assegurar-se-á que a atividade de desenvolvimento urbano se realize de acordo com as necessidades e aspirações da sociedade roraimense, promovendo a mais ampla participação social e garantindo os direitos de informação e de iniciativa das pessoas e das entidades constituídas para a defesa de seus interesses.

I - a participação dos diversos meios de comunicação social na divulgação, informação e promoção de ações de desenvolvimento urbano, imagem urbana, proteção do patrimônio cultural, melhoramento urbano e desenvolvimento de projetos urbanos.

II - o parecer de acadêmicos e profissionais nas diversas matérias que afetam o desenvolvimento urbano, de forma subsidiar os instrumentos referidos nesta Lei Complementar;

III - a convocação de representantes dos setores público e privado relacionados ao assunto, para se manifestarem sobre o tema.

Art. 8º Serão adotadas as medidas necessárias para garantir o acesso à informação urbanística a todas as pessoas físicas e jurídicas, sem necessidade de comprovação de interesse específico, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 novembro de 2011.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, entende-se por informação urbanística toda a informação disponibilizada pela Administração Pública referindo-se aos instrumentos de planejamento e gestão urbanística, bem como as atividades e medidas que possam afetá-lo.

TÍTULO II

DEVERES URBANÍSTICOS E CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º O direito de propriedade, será exercido dentro dos limites e com o cumprimento dos deveres estabelecidos nas leis e no planejamento urbano, observando a função social da propriedade.

Art. 10 A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas:

I - no plano diretor obrigatório para as cidades com mais de vinte mil habitantes e para todos os municípios integrantes da região metropolitana e das aglomerações urbanas;

II - nas diretrizes gerais de ocupação do território, para os municípios não incluídos no inciso anterior.

Art. 11 Sem prejuízo dos deveres urbanísticos estabelecidos, os proprietários de terrenos e outros imóveis devem:

I - atribuí-los a usos não proibidos por lei;

II - conservá-los em condições de segurança, saúde, acessibilidade e habitabilidade;

III - empreender obras necessárias para manter as referidas condições, ou para as substituir se tiverem sido perdidas ou deterioradas.

Art. 12 Na promoção do desenvolvimento urbano, o Estado deverá:

I - estabelecer e implementar as diretrizes de organização territorial do Estado e do desenvolvimento urbano e regional;

II - integrar a política de desenvolvimento urbano à política de desenvolvimento estadual e regional e inserir seus objetivos e diretrizes nos planos estadual e regionais de desenvolvimento econômico e social;

III - instituir região metropolitana, aglomerações urbanas ou outras formas de organização regional convenientes à implementação da política de desenvolvimento urbano e à articulação das ações públicas e privadas de caráter supramunicipal;

IV - instituir áreas de interesse especial, notadamente para fins de integração regional, proteção ambiental, turismo, proteção e preservação do patrimônio natural e cultural;

V - promover a equitativa distribuição regional de serviços e equipamentos de competência estadual;

VI - promover programas e projetos de desenvolvimento urbano e criar os mecanismos institucionais e financeiros para sua execução;

VII - auxiliar os municípios na elaboração dos respectivos planos diretores ou diretrizes gerais de ocupação do território, bem como na implantação das diretrizes, projetos e obras por eles definidos, mediante assistência técnica e financiamento;

VIII - observar o plano diretor e as diretrizes gerais de ocupação do território quando da implantação de qualquer obra sob responsabilidade dos órgãos de administração direta e indireta, em especial:

a) equipamentos urbanos e comunitários;

b) programas habitacionais;

c) distritos industriais;

d) vias e equipamentos de transporte;

e) equipamentos regionais e redes intermunicipais de transmissão de energia e comunicação;

IX - exigir dos beneficiários públicos ou privados o cumprimento do plano diretor ou das diretrizes gerais de ocupação do território para a concessão ou repasse de auxílios ou financiamentos para investimentos em projetos e obras de natureza urbanística.

SEÇÃO I

DEVERES DE ADAPTAÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Art. 13 O uso do solo e, principalmente, a urbanização e construção, devem se adequar às características naturais e culturais de ambiente. Para o efeito, são estabelecidas as seguintes regras gerais de aplicação direta:

§ 1º As novas construções e instalações, a reforma, reabilitação ou ampliação das existentes, os elementos de qualquer natureza destinados à segurança, publicidade e decoração, devem estar em consonância com as características naturais e culturais.

§ 2º Fica vedado em áreas de manifesto valor natural ou cultural e no entorno das Unidades de Conservação e edifícios declarados como Patrimônio Cultural, novas construções, instalações, a reforma, reabilitação, ampliação de existentes, instalações de prestação de serviços que degradam a harmonia da paisagem ou impedem a sua contemplação.

§ 3º Para o cumprimento o § 2º desse artigo será exigido que todos se harmonizem com o seu entorno e com a paisagem envolvente em termos de localização, uso, altura, volumetria, cor, composição, materiais e outras características.

§ 4º Em áreas ameaçadas por riscos naturais ou tecnológicos, tais como inundações, erosão, subsidência, incêndio, contaminação ou outros análogos, não será permitida a construção, instalação ou qualquer outro uso do terreno que seja incompatível com tais riscos.

SEÇÃO II

CLASSIFICAÇÃO DO SOLO

Art. 14 O território do Estado de Roraima se classificará das seguintes formas: solo urbano, solo urbanizável e solo rural.

SUBSEÇÃO I

SOLO URBANO

Art. 15 Os terrenos urbanos serão classificados como terrenos integrados de forma legal e efetiva à rede de serviços do núcleo populacional e que tenham acesso público integrado à malha urbana, ao abastecimento de água, saneamento e fornecimento de energia elétrica, em condições suficientes e adequadas para servir as construções e instalações que o planejamento urbano exige.

Art. 16 - A área urbana deverá corresponder às superfícies territoriais já urbanizadas, parcial ou totalmente.

§ 1º Considera-se parcialmente urbanizada a superfície territorial que conte com, pelo menos, 2 (dois) dos seguintes serviços/bens públicos:

I - via pública pavimentada;

II - rede de abastecimento de água potável;

III - rede de distribuição de energia elétrica, com ou sem iluminação pública;

IV - sistema de esgotamento sanitário;

V - sistema de drenagem pluvial.

§ 2º Poderão ser estabelecidas como urbanas as áreas que, apesar de não atenderem à exigência do § 1º deste artigo, estejam ocupadas, até a publicação desta lei, com aglomerado subnormal de habitações dispostas de forma desordenada e densa.

Art. 17 - A expansão urbana corresponderá aos acréscimos de superfície necessários para abrigar o aumento de população e de suas atividades, no período e segundo as diretrizes de ocupação definidos no plano diretor ou nas diretrizes gerais de ocupação do território.

§ 1º A proporção da área a ser acrescida em relação à área urbana, não poderá ser superior à taxa de crescimento de população urbana prevista pelo órgão oficial estadual de estatística para o período considerado.

§ 2º Para efeito da apuração do limite previsto no parágrafo anterior não serão computadas as áreas de proteção e preservação permanente.

Art. 18 - A expansão territorial urbana deverá priorizar as áreas contíguas às áreas urbanas, com preferência para as que ofereçam maior facilidade de implantação de equipamentos urbanos e comunitários e de integração viária e de transportes.

SUBSEÇÃO II SOLO URBANIZÁVEL

Art. 19 A transformação em solo urbano deve ser justificada, observando o uso para fins residencial, público ou produtivo.

SUBSEÇÃO III SOLO RURAL

Art. 20 Os solos não classificados como solos urbanos ou urbanizáveis, e os que devam ser preservados da urbanização, serão classificados como solos rurais, assim compreendidos:

I – os solos afetados por legislação específica de proteção, sendo incompatíveis com sua urbanização;

II – os solos que apresentem valores naturais, culturais ou produtivos relevantes, incluindo valores ecológicos, ambientais, paisagísticos, históricos, arqueológicos, científicos, educativos, recreativos ou outros que justifiquem a necessidade de proteção ou limitações de uso, bem como as terras que, tendo apresentado tais títulos no passado, devam ser protegidos para facilitar sua recuperação.

III – os solos ameaçados por riscos naturais ou tecnológicos incompatíveis com o seu desenvolvimento, tais como inundações, erosão, subsidências, incêndios, contaminação ou qualquer outro tipo de perturbação de ambiente, de saúde, de segurança pública.

IV - os solos impróprios para urbanização, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, e os determinados por lei específica.

CAPÍTULO II SUSTENTABILIDADE, PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL E QUALIDADE URBANA

Art. 21 O planejamento urbano promoverá a mobilidade sustentável, a fim de reduzir a necessidade de deslocamento da população e facilitar o uso e a eficiência do transporte público.

Art. 22 O planejamento urbano facilitará ações para melhorar a eficiência energética.

I - será promovida a melhoria dos espaços públicos de baixo custo, privilegiando a utilização da flora e implementando estratégias de economia em irrigação e na sua manutenção.

II - nas ações de reabilitação, regeneração e renovação urbana serão promovidas ações que reduzam a dependência energética.

III - nas novas construções, procurar-se-á a orientação correta para beneficiar de fatores naturais como os efeitos da luz solar e do regime de ventos.

IV - o planejamento urbano incentivará o uso de energias renováveis tecnicamente e economicamente viáveis e a substituição progressiva do uso de combustíveis fósseis, especialmente nas áreas industriais.

Art. 23 O planejamento levará em consideração os riscos naturais e tecnológicos, de acordo com as áreas delimitadas para tanto pela administração competente para a proteção de cada risco.

Art. 24 O planejamento urbano terá como objetivo a proteção do patrimônio cultural e, para o efeito, incluirá as determinações necessárias para que:

I - a conservação e recuperação do patrimônio arqueológico, dos espaços urbanos relevantes, dos elementos e tipos arquitetônicos e da forma a ocupação humana do território, de acordo com as peculiaridades locais.

II - nas áreas de manifesto valor cultural, e especialmente nos conjuntos históricos declarados como Patrimônio Cultural, deve ser observado que as novas construções e a reforma, reabilitação e ampliação das existentes sejam compatíveis com as tipologias arquitetônicas, nomeadamente em termos de altura, volume, cor, composição e materiais exteriores.

Art. 25 O planejamento urbano visará:

I - a melhoria da qualidade de vida e coesão social da população.

II - a melhorar a acessibilidade nos edifícios e espaços públicos, eliminando barreiras arquitetônicas e instalando elevadores acessíveis, parques de estacionamento adaptados e outros serviços comuns.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 26 Para os fins desta lei, são instrumentos de desenvolvimento urbano:

I - instrumentos urbanísticos, tais como:

a) O plano diretor ou as diretrizes gerais de ocupação do território;

b) as diretrizes de organização urbano-regional constantes dos planos estadual e regionais de desenvolvimento, conforme legislação própria;

c) o sistema de planejamento urbano como processo permanente;

d) os planos e programas de obras e serviços de caráter urbano ou de apoio ao desenvolvimento urbano;

e) as normas de delimitação das zonas urbana e rural;

f) as normas e padrões de qualidade ambiental;

g) os dispositivos de controle do uso, ocupação e parcelamento do solo para fins urbanos e das edificações;

h) a aprovação, autorização e licença para atividades de urbanização e edificação;

i) a aprovação, autorização ou licença para realização de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou capazes de causar degradação ambiental;

j) o cadastro imobiliário;

l) a cartografia básica.

II - instrumentos fiscais e financeiros, tais como:

a) o Imposto Predial e Territorial Urbano progressivo;

b) a Contribuição de Melhoria;

c) os benefícios fiscais e incentivos financeiros;

d) as dotações orçamentárias destinadas a investimentos urbanos;

e) os financiamentos concedidos ou repassados pelas instituições financeiras públicas estaduais para investimentos urbanos;

III - instrumentos de participação popular;

IV - institutos jurídicos regulados em legislação própria, tais como:

a) a desapropriação;

b) o tombamento de bens;

c) a concessão de direito real de uso;

d) o direito de superfície;

e) o direito de preempção;

f) o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsória;

g) a usucapião especial urbana;

h) a concessão onerosa do direito de construir;

i) a transferência do direito de construir;

j) o direito de vizinhança.

SEÇÃO I

EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Art. 27 São considerados urbanos os equipamentos públicos destinados, em especial, à prestação de serviços de:

I - abastecimento de água;

II - esgotamento sanitário e pluvial;

III - energia elétrica e iluminação pública;

IV - telecomunicações;

V- gás canalizado.

Art. 33 - São considerados comunitários os equipamentos destinados, em especial, à prestação de serviços de:

I - educação;

II - cultura;

III - recreação, esporte e lazer;

IV - saúde.

Art. 28 A distribuição espacial e os padrões de urbanização dos equipamentos urbanos e comunitários serão compatíveis com as densidades de população e de atividades existentes e previstas.

SUBSEÇÃO I

DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 29 As concessionárias de serviços públicos devem comunicar o início das obras ao órgão responsável do município afetado pela obra.

Art. 30 É de responsabilidade da concessionária executora da obra solucionar os problemas advindos da execução de obras ou serviços nas redes de água e esgoto, luz, telefone, internet e outros serviços no âmbito do Estado de Roraima.

§ 1º O tempo de garantia será definido por cada município, não podendo ser inferior a 6 (seis) meses, quando realizadas em vias sem calçamento ou pavimentação; e a 18 (dezoito) meses, quando realizadas em vias calçadas e/ ou pavimentadas.

§ 2º O prazo para início da execução dos reparos necessários decorrente dos danos será definido por legislação municipal, não podendo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, devendo observar casos de impedimento temporário.

Art. 31 As obras das empresas atingidas por essa lei deverão ser:

- I – sinalizadas;
- II – isoladas, com placas que permitam a nítida visualização à noite, se necessário;
- III – seguras;
- IV – acessíveis, de modo a permitir a passagem de pedestres e veículos, quando possível.

Parágrafo único. A responsabilidade da sinalização prevista nesse artigo é da empresa executora.

Art. 32 O descumprimento do disposto nesta seção, inclusive no que importa a qualidade do serviço, sujeitará a empresa concessionária do serviço público responsável pela obra, depois de notificada para cumprir a obrigação, as penalidades a serem definidas por cada município.

SUBSEÇÃO II

DA ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL

Art. 33 Priorizar-se-á a instalação de rede elétrica subterrânea e compacta.

§ 1º A rede elétrica aérea será substituída progressivamente pela rede elétrica subterrânea e compacta.

§ 2º Até o ano de 2040, a rede elétrica deverá ser 20% (cinquenta) por cento subterrânea e 30% (cinquenta) por cento compacta, salvo nos locais de inviabilidade técnica.

§ 3º A rede elétrica subterrânea será prioritariamente instalada onde haja maior circulação de carros e pessoas.

Art. 34 Até 2040, a iluminação pública deve ser totalmente sustentável, exceto nos casos de impossibilidade técnica.

Art. 35 O Estado de Roraima poderá oferecer subsídios para as companhias elétricas e sobre os bens e serviços necessários para o atingimento das metas previstas nos arts. 33 e 34.

SEÇÃO II

DAS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE URBANÍSTICO

Art. 36 O Estado e os municípios, no âmbito de suas competências, poderão instituir áreas especiais de interesse urbanístico, notadamente de:

- I - urbanização preferencial;
- II - urbanização restrita;
- III - renovação urbana;
- IV - regularização fundiária.

Art. 37 São áreas de urbanização preferencial as que requeiram a implementação de ações prioritárias destinadas:

- I - à ordenação e direcionamento do processo de urbanização;
- II - ao suprimento de equipamentos urbanos e comunitários;
- III - à indução da ocupação de áreas edificáveis.

Art. 38 São áreas de urbanização restrita aquelas em que se revele conveniente conter os níveis de ocupação, notadamente em função de:

- I - vulnerabilidade a alagamento, desmoronamentos ou outras condições adversas;
- II - necessidade de preservação do patrimônio cultural em geral;
- III - necessidade de proteção aos mananciais, às praias e às margens fluviais e lacustres;

- IV - necessidade de defesa do ambiente natural;
- V - implantação e operação de equipamentos de grande porte.

Art. 39 São áreas de renovação urbana as que, para seu pleno aproveitamento, demandem ações destinadas à:

- I - melhoria de condições urbanas deterioradas;
- II - adequação às funções previstas no plano diretor ou nas diretrizes gerais de ocupação do território.

Art. 40 São áreas de regularização fundiária as que devam, no interesse social, ser objeto de ações visando a:

- I - legalização da ocupação do solo;
- II - adequação à legislação e especificações urbanísticas próprias;
- III - implantação de equipamentos urbanos e comunitários e de infraestrutura viária.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Os órgãos da administração direta, indireta, bem como suas empresas subsidiárias, ficam obrigados a se articularem com os respectivos órgãos temáticos, com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 42 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição estabelece normas gerais de direito urbanístico no Estado de Roraima. Nesse sentido, fixa regras gerais aplicáveis ao estado de Roraima no que tange ao planejamento urbano, bem como outros temas relacionados ao direito urbanístico.

A constitucionalidade e legalidade dessa proposta, resta bastante esclarecida, na positivação do art. 24, I da Lei Maior. Outrossim, não há iniciativa reservada para legislar sobre direito urbanístico, tampouco sobre a proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico; e florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição. Assim, esse projeto de lei está consoante a jurisprudência temática.

CONSTITUCIONAL. MUNICÍPIOS:

criação: plebiscito: âmbito da

consulta plebiscitária: C.F., art. 18, §

4º. distritos: criação, organização

e supressão: competência: C.F.,

art. 30, IV. território do município:

adequado ordenamento: C.F., art.

30, VIII. I. - Criação de municípios: consulta

plebiscitária: diretamente interessada no objeto

da consulta popular é apenas a população da

área desmembrada. Somente esta, portanto, é

que será chamada a participar do plebiscito.

Precedente do S.T.F.: ADIn 733- MG, Pertence,

17.06.92, "DJ" 16.06.95. Ressalva do ponto

de vista pessoal do relator desta no sentido da

necessidade de ser consultada a população de

todo o município e não apenas a população da

área a ser desmembrada (voto vencido na ADIn

733-MG). Ação não conhecida, no ponto, tendo

em vista a superveniência da EC nº 15, de 1996.

II. - A criação, a organização e a supressão de

distritos, da competência dos Municípios, faz-se

com observância da legislação estadual (C.F.,

art. 30, IV). Também a competência municipal,

para promover, no que couber, adequado

ordenamento territorial, mediante planejamento

e controle do uso, do parcelamento e da

ocupação do solo urbano -- C.F., art. 30, VIII

-- por relacionar-se com o direito urbanístico,

está sujeita a normas federais e estaduais

(C.F., art. 24, I). As normas das entidades

políticas diversas -- União e Estado-membro

-- deverão, entretanto, ser gerais, em forma

de diretrizes, sob pena de tornarem inócua

a competência municipal, que constitui

exercício de sua autonomia constitucional. III. -

Inconstitucionalidade do art. 1º das Disposições

Transitórias da Lei Complementar 651, de 1990,

do Estado de São Paulo, que dispendo a respeito

das áreas territoriais denominadas subdistritos,

equiparam-nas a Distritos. Ofensa ao art. 30,

IV. IV. - Ação direta de inconstitucionalidade

julgada procedente no tocante ao artigo 1º das

Disposições Transitórias. Improcedente quanto

ao artigo 12, não conhecida a ação quanto ao art.

1º, § 3º.

(STF -ADI: 478 SP, Relator: CARLOS VELLOSO,

Data de Julgamento: 09/12/1996, Tribunal Pleno,

Data de Publicação: DJ 28-02-1997 PP-04063

EMENT VOL-01859-01 PP-00001).

Nessa vereda, parafraseando o saudoso Ministro Zavascki na ADI 4925, legislar sobre direito urbanístico exige de interesse regional, bem como amplo interesse público no bom funcionamento das cidades. Dessa forma, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente.

Posto isso, é inegável, por exemplo, o malefício que causa aos desenvolvimentos do estado a desarmonia no desenvolvimento urbano, bem como a falta de participação popular nos empreendimentos urbanísticos do estado.

Entendemos por essa via, a necessidade legislação estadual apropriada para evitar ou minimizar a conurbação excessiva, a densificação caótica, a desarmonia indesejável nas urbanizações.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 2023

Institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto Estadual dos Povos Indígenas do Estado de Roraima que tem por objeto de garantir o respeito e da valorização das crenças, usos, costumes, línguas, tradições, cultura e especificidades de cada povo indígena no território roraimense.

Art. 2º São parte do Estatuto Estadual dos Povos Indígenas:

I – o Plano Estadual de Políticas Públicas para os Povos Indígenas no Estado de Roraima.

Parágrafo único: As diretrizes, ações e mecanismos previstos nesta Lei direcionam a atuação complementar do Estado de Roraima em concomitância às ações e políticas federais que tenham como público-alvo os povos indígenas.

Art. 3º O Plano Estadual de Políticas Públicas para os Povos Indígenas no Estado de Roraima se estrutura por meio dos seguintes eixos transversais de atuação:

- I - Educação;
- II - Saúde;
- III - Proteção, Gestão Territorial e Ambiental;
- IV - Segurança e Soberania Alimentar e Nutricional;
- V - Infraestrutura;
- VI - Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- VII - Segurança Pública, Acesso à Justiça e Direitos Humanos;
- VIII - Economia Solidária, Geração de Trabalho e Renda e

Assistência Social.

Art. 4º O Plano Estadual de Políticas Públicas voltadas para os Povos Indígenas em Roraima respeitará às seguintes diretrizes:

I - estabelecimento de ações de curto, médio e longo prazo voltadas para atender aos eixos transversais de atuação de modo a contemplar as presentes e futuras gerações, considerando a ancestralidade dos Povos Indígenas, os seus direitos originários e a transversalidade de gêneros e gerações;

II – envolvimento para todos os Povos Indígenas, aldeados ou não para serem incorporados a essa política pública, num processo de cogestão;

III - implementação pelo Estado de Roraima de novos marcos de relações entre a sociedade abrangente, o Estado e os Povos Indígenas, em regime de comunhão e cooperação com os demais entes federativos, organizações da sociedade civil e outras entidades privadas, prevendo espaço para o controle social e acompanhamento de sua execução pelas organizações sociais dos Povos Indígenas;

IV - proteção e gestão ambiental dos territórios indígenas, com a efetiva participação desses povos, respeitando-se e reconhecendo-se a diversidade de seus modos de vida, suas diferentes formas de uso dos recursos naturais disponíveis, suas organizações sociais e políticas, línguas, culturas, costumes, crenças e saberes;

V - direito à consulta dos Povos Indígenas sobre toda e qualquer política, programa, plano, decisões administrativas e/ou sobre qualquer ação que os afete, inclusive da alocação da gestão do Plano Estadual, partindo do reconhecimento e respeito da pluralidade dos modos de vida dos Povos Indígenas e de suas organizações sociais e políticas, assim como a sua autonomia e a sua autodeterminação;

VI - ações voltadas à educação, cultura, esporte e lazer da juventude indígena, garantida ações relativas à educação bilíngue na língua materna originária e português;

VII - abordagem de saúdes diferenciadas, reconhecendo-se os saberes tradicionais como forma legítima de conhecimento, valorizando-se e estimulando-se os profissionais indígenas.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer um plano integrado para os Povos Indígenas de Roraima, de modo que garanta os direitos deles nos termos do artigo da Constituição. Nesse sentido, para que o Estado de Roraima possa assegurar a efetiva proteção das populações indígenas não apenas na integridade das suas áreas, como também nas suas tradições.

Consideramos que essa legislação, se aprovada, pode ser uma iniciativa inédita no sentido de garantir direitos a esses povos no estado ao estabelecer um conjunto de normas e diretrizes para a garantia, no território roraimense, do respeito e da valorização das crenças, costumes, história, usos, línguas, cultura e especificidades de cada povo indígena.

A criação desse Estatuto é um reconhecimento da importância dos povos indígenas, que têm sofrido historicamente muitas agressões ao longo dos tempos e que, no Estado Roraimense, ainda sofrem com problemas de mobilidade, acesso à saúde, oportunidades de trabalho e renda, continuidade da educação bilíngue, entre outros aspectos. Desse modo, conto com o apoio dos meus Pares para aprovação da presente proposição.

Quanto à constitucionalidade desse Projeto de Lei, menciona-se a jurisprudência do STF:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. REPERCUSSÃO GERAL. 2. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ESTADUAL. LEI 5.616/2013, DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM ESCOLAS E CERCANIAS. 3. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. NÃO OCORRÊNCIA. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido. (ARE 878911 RG, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016) (STF - RG ARE: 878911 RJ - RIO DE JANEIRO 0023472-40.2014.8.19.0000, Relator: Min. GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 29/09/2016, Tribunal Pleno - meio eletrônico, Data de Publicação: DJe-217 11-10-2016).

Por último, vale ressaltar que esse Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas findada a legislatura arquivou-se. Dessa maneira, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 2023

Altera dispositivos da Lei nº 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o sistema Tributário Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 059, de 28 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 132-A** As pessoas carentes cuja renda mensal não seja superior a um salário mínimo estão isentas do pagamento da taxa de expediente para a obtenção da segunda via da carteira de identidade. (NR)

§ 2º As pessoas carentes nos termos do caput comprovarão mediante cadastro ativo no CadÚnico. (NR)

§ 4º As pessoas desempregadas farão jus à isenção desde que demonstrado o recebimento do seguro-desemprego nos últimos 6 (seis) meses. (AC)

Art. 132-C Fica assegurada, aos doadores de sangue, a isenção do pagamento de taxa de emissão de segunda via da carteira de identidade.

§ 1º A condição de doador de sangue se comprovará através de documento expedido pelo banco de sangue ou hemocentro, com validade de 120 (cento e vinte dias) após a última doação.

§ 2º Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesse artigo, a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva, em primeiro lugar, modificar a redação § 2º, art. 132-A, a qual impõe a necessidade de declaração da Secretária de Estado do Trabalho e Bem Estar Social para as pessoas carentes sejam beneficiárias da segunda via gratuita.

Ocorre que tal declaração, além de demandar tempo dos servidores e burocratizar o acesso a segunda via, não parece razoável dentro das outras opções do nosso ordenamento jurídico. Nesse sentido, a constatação de ser beneficiário dos programas sociais por meio da inscrição no Cadastro Único é suficiente e satisfatória para ser contemplado pela isenção. No mesmo sentido, aqueles que estejam desempregados, recebendo o seguro-desemprego.

Ademais, os Hemocentros têm déficit de doadores de sangue e, conseqüentemente, as referidas instituições não possuem hemocomponentes necessários para atender a população necessitada. Ocorre também que a nossa sociedade não tem a cultura de doar sangue regularmente, o que ocasiona perda de vidas que poderia ser evitada. São várias as demandas para a captação de sangue: acidentes, portadores de hemofilia, leucemia e anemias, entre outros.

A doação de sangue não provoca risco ou prejuízo à saúde do doador. A conscientização da importância da doação e a desmistificação do tema seriam fundamentais para que mais pessoas doassem sangue espontaneamente. Dessa forma, é razoável que o Poder Público crie incentivos, de natureza não pecuniária, tais como a isenção aqui requerida, para que a população em geral, ou algumas categorias em especial, sejam encorajadas a doar sangue, fomentando este hábito.

Outrossim, está consoante a jurisprudência da Suprema Corte:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI Nº 553/2000, DO ESTADO DO AMAPÁ. DESCONTO NO PAGAMENTO ANTECIPADO DO IPVA E PARCELAMENTO DO VALOR DEVIDO. BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. AUSÊNCIA DE VÍCIO FORMAL. 1. Não ofende o art. 61, § 1º, II, b da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembléia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação deste dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do Chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais. Precedentes: ADI nº 2.724, rel. Min. Gilmar Mendes, DJ 02.04.04, ADI nº 2.304, rel. Min. Sepúlveda Pertence, DJ 15.12.2000 e ADI nº 2.599-MC, rel. Min. Moreira Alves, DJ 13.12.02 2. A reserva de iniciativa prevista no art. 165, II da Carta Magna, por referir-se a normas concernentes às diretrizes orçamentárias, não se aplica a normas que tratam de direito tributário, como são aquelas que concedem benefícios fiscais. Precedentes: ADI nº 724-MC, rel. Min. Celso de Mello, DJ 27.04.01 e ADI nº 2.659, rel. Min. Nelson Jobim, DJ de 06.02.04. 3. Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga improcedente.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE. TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO. EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE

OU REGISTRO GERAL. ATOS RELACIONADOS AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA. GRATUIDADE CONSTITUCIONAL. LEI FEDERAL 12.687/2012. 1. O Registro Geral (RG) ou carteira de identidade é um documento público emitido para cidadãos nascidos e registrados no Brasil e para nascidos no exterior, que sejam filhos de brasileiros, servindo para confirmar a identidade da pessoa natural, solicitação de outros documentos e exercício de direitos relacionados à cidadania. 2. A gratuidade da emissão da primeira via da carteira de identidade não desborda da legítima liberdade de conformação normativa do Poder Legislativo, tratando-se de mero cumprimento por parte do Poder Público Federal de uma obrigação haurida das esferas constitucional e internacional. Precedentes: ADI 1.800 e ADC 5, ambas com acórdãos redigidos pelo Ministro Ricardo Lewandowski. 3. Os imperativos orçamentários não consistem óbice à constitucionalidade do diploma legislativo impugnado, a despeito de sua importância para a responsabilidade na gestão fiscal. Isso porque as normas imunizantes contêm um comando negativo, de proibição, de modo que não restam dúvidas de sua eficácia plena, salvo excepcionalidade estabelecida no próprio Texto Constitucional. 4. Ação direta de inconstitucionalidade a que se nega procedência. (STF - ADI: 4825 MS, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 15/12/2016, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 09/02/2017)

Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares na aprovação do presente projeto de lei, pois uma única doação de sangue pode salvar várias vidas.

Sala das Sessões, data constante no sistema.
ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 038 DE 2023

Dispõe sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e indígena pelos órgãos e entidades públicas do Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Do total dos recursos financeiros destinados à aquisição de alimentos pelos órgãos e entidades públicas do Estado de Roraima, 30% (trinta por cento), no mínimo, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, do pescador artesanal, do empreendedor familiar rural, indígena ou de suas organizações sociais, e demais beneficiados que se enquadrem na Lei nacional nº 11.326, de 24 de julho de 2006, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas.

§ 1º A aquisição de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local e que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, observando-se os princípios da administração pública, inscritos no art. 37 da Constituição Federal e a Lei Federal 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

§ 2º A aquisição poderá ser realizada por meio da modalidade Compra Institucional, descrita no Decreto Federal nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e no Decreto federal nº 9.214, de 29 de novembro de 2017.

Art. 2º Os órgãos e entidades compradores poderão deixar de observar o percentual previsto no art. 1º desta Lei, nos seguintes casos:

I – impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente pelo fornecedor dos gêneros alimentícios;

II – não recebimento do objeto, em razão de desconformidade do produto ou de sua qualidade com as especificações demandadas;

III – insuficiência de oferta na região, por parte dos agricultores familiares, do pescador artesanal, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações sociais, e demais beneficiários que se enquadrem na Lei nacional nº 11.326, de 2006, para fornecimento de gêneros alimentícios

demandados;

IV – inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

V – condições higiênico-sanitárias inadequadas;

VI – condições especiais, esporádicas ou de pequena quantidade, na forma definida por órgão da Administração Pública Direta.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

A proposta de Lei em tela tem escopo dispor sobre a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar pelo Estado de Roraima, em percentual mínimo de 30%. Nesse sentido, é importante salientar que a agricultura familiar é responsável pela produção de 70% (setenta por cento) dos alimentos consumidos pelos brasileiros, o que representa 77% (setenta e sete por cento) dos empregos da agropecuária do país.

Ademais, ressalta-se a importância de incentivar e fortalecer a agricultura familiar para promover a inclusão econômica e social. É necessário, pois fomentar a produção agrícola roraimense, por meio de estímulo à produção de alimentos, o que representa um importante passo para o nosso desenvolvimento econômico sustentável.

Quanto a constitucionalidade e legalidade desse projeto de Lei, exemplar o Parecer nº PAR 1150/20 SAP do Governo do Estado de Santa Catarina, em diligência do Projeto de Lei de teor similar ao proposto: “[...] por não contrariar o interesse público e não verificar obstáculos legais para sua continuidade, desde que a obrigação possa ser satisfeita de forma indireta, ou seja, transferida às contratadas para terceirização da alimentação ou para fornecimento de insumos in natura”.

Por último, vale ressaltar que esse Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas findada a legislatura arquivou-se. Desse modo, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Sendo assim, conto com o apoio dos demais Deputados e Deputadas para a aprovação da proposição.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 40 DE 2023

Dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação hospitalar das unidades de saúde de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação hospitalar das unidades de saúde de Roraima.

Parágrafo único. A adoção de alimentação orgânica ou de base agroecológica na alimentação hospitalar pública de Roraima é parte integrante da Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Roraima, de que trata a Lei n. 833, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica instituída a prioridade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, tendo preferência pelos alimentos da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural e do empreendedor indígena ou de suas organizações, nos termos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na alimentação hospitalar das unidades de saúde do Estado de Roraima.

§1º Deve ser priorizada a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica diretamente da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, dos assentamentos oriundos de reforma agrária e comunidades indígenas e quilombolas, e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326, 24 de julho de 2006.

§2º Para fazer jus ao disposto no caput, as propriedades devem estar localizadas no Estado de Roraima.

§3º As licitações públicas do Estado de Roraima, cujo objeto seja fornecimento direto de alimentação hospitalar à rede pública de saúde, demonstrarão o atendimento do percentual mínimo de 30% por cento, quando não implicar em custo relevante as demais opções.

Art. 3º Para efeitos desta Lei entende-se por alimento orgânico ou de base agroecológica aquele produzido nos termos da Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, ou da norma que venha a substituí-la, devidamente certificado ou produzido por agricultores familiares que façam parte de uma organização de controle social – OCS cadastrada no

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa e tenham sido inscritos no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos ou em outro que venha a ser instituído no âmbito federal.

Parágrafo único. A certificação orgânica deve ser atestada por organismo de avaliação da conformidade – OAC ou organismo participativo de avaliação da conformidade – OPAC, devidamente credenciado pelo Mapa, nos termos da legislação federal vigente.

Art. 4º Podem ser adquiridos alimentos de agricultores familiares em processo de transição agroecológica, desde que situados no Estado de Roraima.

§ 1º O processo de transição agroecológica deve ser comprovado mediante protocolo válido pelas autoridades competentes.

§ 2º Entende-se por transição agroecológica o processo gradual de mudança de práticas e de manejo de agroecossistemas, tradicionais ou convencionais, por meio de transformação das bases produtivas e sociais do uso da terra e dos recursos naturais, que leve a sistemas de agricultura que incorporem princípios e tecnologias de base agroecológica, conforme legislação vigente.

§ 3º Entende-se como produção de base ecológica aquela que não utiliza fertilizantes sintéticos de alta solubilidade, nem agrotóxicos de alta solubilidade, nem reguladores de crescimento e aditivos sintéticos na alimentação animal, nem organismos geneticamente modificados.

Art. 5º Para a aquisição de alimentos orgânicos ou de base agroecológica, podem ser adotados preços diferenciados, desde que devidamente justificados na forma da legislação vigente.

Art. 6º Os alimentos orgânicos ou de base agroecológica produzidos no Estado de Roraima, prioritariamente os oriundos da agricultura familiar, têm preferência sobre os produzidos em outras localidades.

Art. 7º A implantação desta Lei deve ser feita de forma gradativa, em conjunto com a sociedade civil organizada, definindo estratégias e metas progressivas até que todas as unidades de saúde da rede pública do Estado de Roraima forneçam alimentos orgânicos ou de base agroecológica a seus pacientes, observando as seguintes diretrizes:

I – estratégias para adequar o sistema de compras da agricultura familiar;

II – estratégias para estimular a produção de orgânicos ou de base agroecológica no Estado de Roraima, inclusive assistência técnica e extensão rural;

III – metas para a inclusão progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação hospitalar pública;

IV – arranjos locais para inclusão de agricultores familiares do Estado de Roraima;

V – programas educativos de implantação de hortas orgânicas e de base agroecológica, em consonância com a Política Estadual de Educação Ambiental.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual
JUSTIFICATIVA

Avanços e modernização na produção de alimentos são importantes, econômica e socialmente, pela necessidade de oferta de produtos alimentícios para a população, que cresce e necessita se alimentar.

No entanto, os modos adotados pela agricultura convencional não se apresentam mais seguros ao consumo humano, haja vista a ampla quantidade do uso de agrotóxicos aplicada em áreas cultiváveis.

Em decorrência de elevados agrotóxicos, os mananciais de água, como o lençol freático, os rios, as lagoas e o mar também se tornam contaminados, interferindo na fauna e flora aquática, além de contaminar a água para consumo humano.

As manifestações contrárias à agricultura convencional, que se utiliza de agrotóxicos, realizadas por ambientalistas, ecologistas, agricultores familiares, decorrem de inquietações sobre os impactos ambientais, na saúde humana e não-humana, que vêm sendo estudados à luz da ciência.

O interesse pela agricultura orgânica tem aumentado devido à crescente preocupação da população com a qualidade dos alimentos consumidos, a preservação ambiental e a insegurança provocada pelas contaminações alimentares. Além disso, estudos destacam a superioridade nutricional e sensorial desses alimentos, bem como a sua maior durabilidade.

Segundo a legislação brasileira, a produção de alimentos orgânicos de origem agroecológica deve observar três aspectos essenciais: ambiental, econômico e social. Os alimentos orgânicos envolvem discussões sobre a qualidade alimentar, especialmente na garantia do valor nutricional e na inocuidade do alimento frente aos agentes agroquímicos.

A referência à qualidade dos orgânicos pode ser ampliada para alimentos frescos e integrais, de valor nutricional equilibrado, com menor toxicidade, com características organolépticas preservadas e que duram mais.

Para cozinheiros escolares, a adoção de orgânicos foi positiva quanto ao rendimento, a durabilidade, a quantidade de trabalho e a qualidade desses produtos, em comparação aos convencionais. Em decorrência da grande presença de resíduos de agrotóxicos nos alimentos consumidos no Brasil, emerge a inquietação sobre a qualidade dos alimentos servidos em hospitais, locais estes em que a alimentação balanceada e de qualidade representa importante aspecto na recuperação da saúde humana.

Quanto à constitucionalidade desse Projeto de Lei, menciona-se a jurisprudência do STF:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CRIAÇÃO DO PROGRAMA CRECHE SOLIDÁRIA. INEXISTÊNCIA DE OFENSA À INICIATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. DECISÃO RECORRIDA QUE SE AMOLDA À JURISPRUDÊNCIA DO STF. DESPROVIMENTO DO AGRAVO REGIMENTAL. 1. Norma de origem parlamentar que não cria, extingue ou altera órgão da Administração Pública não ofende a regra constitucional de iniciativa privativa do Poder Executivo para dispor sobre essa matéria. Precedentes. 2. Não ofende a separação de poderes a previsão, em lei de iniciativa parlamentar, de encargo inerente ao Poder Público a fim de concretizar direito social previsto na Constituição. Precedentes. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STF - RE: 1282228 RJ 0003329-54.2019.8.19.0000, Relator: EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 15/12/2020, Segunda Turma, Data de Publicação: 18/12/2020).

Quanto a constitucionalidade e legalidade desse projeto de Lei, exemplar o Parecer nº PAR 1150/20 SAP do Governo do Estado de Santa Catarina, em diligência do Projeto de Lei de teor similar ao proposto: “[...] por não contrariar o interesse público e não verificar obstáculos legais para sua continuidade, desde que a obrigação possa ser satisfeita de forma indireta, ou seja, transferida às contratadas para terceirização da alimentação ou para fornecimento de insumos in natura”.

Por último, vale ressaltar que esse Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas findada a legislatura arquivou-se. Desse modo, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Por todo exposto, conclamo os presentes Pares pela aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, data constante no sistema.
ARMANDO NETO
 Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 2023

Institui o Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plano estadual de juventude e sucessão rural, com o objetivo de orientar, integrar e articular políticas, ações e programas voltados para a garantia dos direitos da juventude do campo roraimense e a promoção da sucessão rural.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Juventude rural: segmento social composto por jovens rurais da agricultura familiar e campesinato com idade entre 15 e 29 anos, conforme estabelecido pelo Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013) e pela Lei da Agricultura Familiar (Lei Federal nº 11.326/2006);

II - Sucessão rural: dinâmica social de sucessão intergeracional entre os componentes do estabelecimento rural da agricultura familiar e campesinato.

Art. 3º São diretrizes do Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural:

I - garantia dos direitos sociais e da juventude do campo;
 II - garantia de acesso a serviços públicos à juventude do campo;
 III - garantia de acesso às atividades produtivas com geração de renda e promoção do desenvolvimento sustentável e solidário, estimulando seu desenvolvimento técnico e profissional;
 IV - estímulo e fortalecimento das redes da juventude nos territórios rurais;
 V - valorização das identidades e das diversidades individual e coletiva da juventude rural;

VI - atuação transparente, democrática, participativa e integrada.

Art. 4º São objetivos do Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural:

I - ampliar o acesso da juventude do campo aos serviços públicos, instituindo a política estadual de permanência da juventude no campo e que concorram para a sucessão rural;

II - ampliar o acesso da juventude rural ao esporte lazer e cultura;
 III - propiciar o acesso à terra e as oportunidades de trabalho e renda;

IV - ampliar e qualificar a participação da juventude rural nos espaços decisórios de negociação e debate, instâncias de controle e representação social e popular, que forem instituídas para elaborar, implementar e monitorar a execução das ações prevista nesta política.

Art. 5º São eixos de atuação do Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural:

I - acesso à terra e ao território;

II - garantia de trabalho e renda;

III - desenvolvimento e formação;

IV - acesso à educação do campo;

V - acesso a esporte, lazer e cultura;

VI - promoção da qualidade de vida;

VII - acesso a políticas públicas;

VIII - reconhecimento, ampliação e qualificação da participação social e política.

Art. 6º Prioritariamente, serão beneficiários das políticas, ações e programas do Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural, quando subsidiados pelo Governo do Estado, os municípios que, em consonância com o Plano Estadual, elaborem seus planos municipais correspondentes e constituam seus comitês gestores.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
 Deputado Estadual
 JUSTIFICATIVA

A sucessão na agricultura familiar e campesinato é um tema que vem ganhando destaque, bem como gerado preocupações e discussões, devido a sua importância frente ao futuro dela. Os fatores que podem estar levando ao declínio do processo sucessório em função da saída do jovem do campo, apontam para a migração aos centros urbanos em busca de melhores condições econômicas e sociais, a falta de políticas públicas diretamente relacionadas a estes e o despreparo do sucessor ao longo das gerações.

A falta de reprodução social na agricultura familiar e campesinato é um tema preocupante, pois esta forma de agricultura é responsável pela produção de alimentos que compõe a mesa do brasileiro, bem como agregam o PIS nacional com seu excedente. É uma forma de agricultura que valoriza a família, o trabalho e o meio ambiente.

Diferentes hipóteses têm sido levantadas a respeito dos reais motivos que podem estar levando o jovem a abandonar a propriedade agrícola. O presente projeto busca investigar os principais motivos que condicionam os jovens a permanecer ou não na sucessão das propriedades rurais.

Esta autonomia diante do processo de declínio sucessório frente aos pais na gestão da propriedade, está associada à oportunidade de lazer, renda própria, ambiente familiar e as relações socioeconômicas por eles vivenciadas, esses são os principais elementos observados pelo jovem no momento da decisão por ficar ou não na propriedade.

Pesquisas realizadas pela Contag, apontam que a imensa maioria desses jovens rurais não quer migrar, mas se veem obrigados a sair do campo pela falta de políticas que atendam as demandas dessa juventude.

Podemos destacar a criação da Secretaria Nacional de Juventude e do Conselho Nacional de Juventude no ano de 2005 e a promulgação, em 2013, do Estatuto da Juventude, que define quais são os direitos e garantias da população jovem entre 15 e 19 anos, além dos princípios para a organização das políticas para juventude.

Mesmo com tantos avanços, a questão da juventude do campo está aquém do que se entende como ideal; nos últimos anos, um número crescente de jovens vem migrando para as cidades, em busca de emprego

e melhor qualidade de vida. Como se sabe, esse esvaziamento do campo representa um sério risco à continuidade da produção agrícola familiar, refletindo, assim, na oferta de alimentos para o conjunto da população do nosso país.

Deste modo, a questão da sucessão rural, sobretudo na agricultura familiar e camponato, possui uma relação direta com a segurança e soberania alimentar no Brasil, tendo em vista que a agricultura familiar e o camponato são responsáveis por 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros.

Portanto, se torna urgente à implementação de políticas de sucessão geracional e fortalecimento deste segmento, a fim de garantir a continuidade da agricultura familiar e o camponato no Estado.

Nesse sentido, buscando aprimorar as políticas públicas voltadas para juventude do nosso Estado, em especial a rural, propomos tal projeto de lei, fundamentado na necessidade de estabelecer-se um plano estadual de Juventude e sucessão rural, objetivando superar os problemas econômicos, sociais e culturais que atingem a vida dos jovens rurais em Roraima, assegurando, assim, sua permanência no campo.

O Plano Estadual de Juventude e Sucessão Rural têm por missão criar condições de garantir aos jovens do campo roraimense, o acesso à terra e ao território, trabalho, renda, desenvolvimento e formação, educação, qualidade de vida, acesso a políticas públicas, reconhecimento, ampliação e qualificação da participação social e política. Apenas com a efetivação destas políticas avançaremos na direção do cumprimento da função social da terra, garantindo que o povo roraimense desfrute de um Estado com menos desigualdade entre estratos sociais e entre o campo e a cidade.

Por último, vale ressaltar que esse Projeto de Lei foi apresentado na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas fundada a legislatura arquivou-se. Desse modo, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Por todo o exposto, peço o apoio dos meus ilustres pares para apreciação e aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
 Deputado Estadual

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 005/2023

Ao Excelentíssimo Senhor

Soldado Sampaio

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o art. 194, inciso V, do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência a retirada de tramitação do

PROJETO DE LEI Nº 88 de 2020, de minha autoria, que: Institui no calendário de eventos do Estado de Roraima o “Dia Estadual de Prevenção a Pré-Eclâpsia”.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2023.

NETO LOUREIRO
 DEPUTADO ESTADUAL

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 044/2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL MILITARIZADA IRMÃ MARIA TEREZA PARÓDI, LOCALIZADA NA AVENIDA JARDIM, NO BAIRRO CIDADE SATÉLITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Militarizada Irmã Maria Tereza Paródi, localizada na Avenida Jardim, no bairro Cidade Satélite, no município de Boa Vista, encontra-se em situação precária.

Atualmente, a Escola tem problemas em toda sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores, deixando os pais muito preocupados. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo ou substituição de janelas, incluindo a colocação de cortinas para bloquear os raios solares, pois a claridade tem dificultado muito os alunos de assistir aulas;
- Reparo ou substituição das centrais de ar com defeito;
- Reparo ou substituição das portas;
- Reparo ou substituição das mesas e cadeiras quebradas;
- Reparo ou substituição dos bebedouros;
- Substituição da caixa d'água;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reforma dos banheiros;
- Reforma do forro da escola;
- Reparo nas instalações hidrosanitárias e elétricas;
- Colocação de computadores e impressoras.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, a reforma e a colocação das cortinas, o mais breve possível, da Escola Estadual Militarizada Irmã Tereza Paródi, para que os alunos e professores possam trabalhar e estudar com mais conforto e tranquilidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 24 de fevereiro de 2023.

TAYLA PERES

Deputada Estadual - Republicanos

INDICAÇÃO Nº 045/2023

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA REFORMA URGENTE NA ESCOLA ESTADUAL 1º DE MAIO, LOCALIZADA NA VILA DO EQUADOR, NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Os moradores da Vila Equador, no município do Rorainópolis, estão inconformados com as condições da escola dos seus filhos. Pois a Escola Estadual 1º de maio está em situação precária, o que vem causando grande preocupação para os pais.

Sabemos, que a educação é a mola propulsora de qualquer sociedade, por essa razão é tão importante garantir uma melhor infraestrutura e melhores condições para população. Por isso, os alunos da escola da 1º de maio, estão se sentindo prejudicados, por não possuírem um local adequado para seus estudos.

Atualmente, a Escola tem problemas em sua infraestrutura, causando assim muitos transtornos para alunos e professores. A infraestrutura escolar, especialmente nos aspectos físicos, influencia muito no desenvolvimento dos alunos. Uma boa organização estimularia o convívio entre eles e facilitaria o processo de aprendizagem. As relações sociais são muito relevantes para que o aluno desenvolva o seu lado crítico e de reflexão.

Os problemas existentes são:

- Reparo no telhado;
- Colocação de ventiladores nas salas de aulas;
- Reparo ou substituição das centrais de ar com defeito;
- Reparo ou substituição das portas e janelas;
- Reparo ou substituição das mesas e cadeiras quebradas;
- Reparo ou substituição dos bebedouros;
- Substituição da caixa d'água;
- Substituição das lâmpadas queimadas;
- Reforma da quadra, pois está sem telhado e com a estrutura enferrujada;
- Reforma dos banheiros;
- Reforma do forro da escola;
- Substituição do piso;
- Reparo nas instalações hidro sanitárias e elétricas.

Então, por meio desta indicação, solicito ao Governo do Estado, que seja feita uma reforma urgente na escola 1º de maio, o mais breve possível, para que os alunos da vila possam ter um ensino adequado e de qualidade.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 28 de fevereiro de 2023.

TAYLA PERES

Deputada Estadual - Republicanos

INDICAÇÃO N. 048/2023

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no ar. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência que, após ouvido o Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

“Recuperação da Vicinal 1 (“T dos Maranhenses”, também conhecida como vicinal 12 da Vila Moderna - Rabo da Cobra) e da Vicinal 35, no Município de Rorainópolis.”

JUSTIFICATIVA

A presente indicação objetiva requer providências do Poder Executivo para que realize a recuperação da Vicinal 1 (“T dos Maranhenses”, também conhecida como vicinal 12 da Vila Moderna - Rabo da Cobra) e da Vicinal 35, localizadas no Município de Rorainópolis – RR.

Após contato com moradores da região, foi reivindicado que fosse feita a recuperação das referidas vicinais, pois se encontram em **condições precárias de trafegabilidade**, com muitos buracos, alagamentos e atoleiros constantes (fotografias anexas), até mesmo neste período de “verão chuvoso” que ainda se encontra nosso Estado, que ainda conta com fortes chuvas isoladas, mormente na região citada.

Além disso, com o **ano letivo iniciando** bem como a **proximidade do inverno**, a população está muito preocupada, pois a vicinal vira um imenso atoleiro, interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, entre eles o **transporte escolar**, cuja situação dificulta a sua entrada nas referidas vicinais, prejudicando dezenas de **crianças e adolescentes**.

Não bastasse isso, a calamitosa situação sobredita, além de dificultar o trânsito nas vicinais, impede e **prejudica** ainda o **escoamento da produção local**, que é a base de renda e da economia familiar dos pequenos produtores da região e da população que ali reside.

Preocupada com essa situação, a população pede socorro e clama por melhorias nas vicinais, o mais breve possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores da região, garantindo-lhes a segurança do tráfego para a circulação de pessoas (especialmente das crianças e adolescentes estudantes) e bens de consumo, o exercício contínuo de suas atividades econômicas, bem como para que seja garantida à população plenamente seus direitos de ir e vir, previstos no art. 5º, inciso XV, da Constituição Federal.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, que seja realizada a **recuperação da Vicinal 1 (“T dos Maranhenses”, também conhecida como vicinal 12 da Vila Moderna - Rabo da Cobra) e da Vicinal 35, no Município de Rorainópolis – RR**, colocando-as entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas com estes serviços por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF).

Boa Vista - RR, 27 de fevereiro de 2023.

Dr. Claudio Cirurgião
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 049/ 2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- REFORMAR A ESCOLA ESTADUAL 1º DE MAIO, NA VILA DO EQUADOR, MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA

Sem educação não há cidadãos. É a partir dela que se forma o policial, advogado, médico, jornalista, dentista; é com a educação que se origina as profissões. Desse modo, sem educação não há como se falar em conhecimento, em aprendizagem. Ademais, para que a educação propicie a evolução das pessoas e da sociedade é necessária que seja de qualidade.

A Constituição Federal positivou a educação como um dos direitos sociais, sendo dever do Estado a sua oferta. Não diferente foi legislador no nosso Estado, ao também incluir a educação como direito social na nossa Constituição Estadual.

Contudo, pese todo esse arcabouço jurídico e da importância social da educação, recebemos denúncia que a Escola Estadual 1º de Maio, Vila do Equador, Rorainópolis, encontra-se em péssimo estado de conservação, conforme pode extraído das fotos a seguir.

Diante do exposto, indico para que reformada a Escola Estadual 1º de maio, na Vila do Equador, município de Rorainópolis.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 050/ 2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- CRIAR O PROGRAMA DE APOIO AOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL, QUE FORAM AGRACIADOS COM BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSAREM A GRADUAÇÃO EM UNIVERSIDADES ESTRANGEIRAS.

JUSTIFICATIVA

A globalização é fenômeno irreversível. Como reflexo das relações comerciais e culturais cada vez mais estreitas, cada vez mais sem fronteiras, o mercado de trabalho tem demandado dos profissionais, nas mais diversas áreas, o conhecimento de línguas estrangeiras e até mesmo o conhecimento de aspectos econômicos e culturais mais amplos da vida em outros países.

Não se ignora que em um país marcado pela desigualdade social como o Brasil, as oportunidades escassas de conhecimento para os estratos sociais mais pobres marcam, já desde a juventude, uma parcela significativa da população com o provável destino de subserviência aos privilegiados filhos da elite, detentores, quase em regime de monopólio, das oportunidades neste país.

Esta indicação pretende ser um passo, ainda que pequeno, em direção a reverter este cenário, com vistas a democratizar o acesso ao conhecimento. Em específico, com vistas a democratizar o acesso aos intercâmbios culturais entre países, fornecendo ao jovem matriculado no ensino público estadual uma oportunidade antes garantida apenas aos jovens estudantes de escolas particulares, uma oportunidade de se inserir, já desde a juventude, no mundo globalizado.

Urge democratizar as oportunidades de conhecimento e porque urge mostrar aos jovens das escolas públicas que o mundo também é deles, solicito o envio do projeto de lei, o qual se sugere a minuta em anexo.

Vale acrescentar que essa Indicação foi enviada anteriormente pelo então Deputado Evangelista Siqueira, e que diante da necessidade e relevância da matéria, indico novamente nesta nova legislatura.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

MINUTA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N. ____ DE 2023

Dispõe sobre o Programa de Apoio aos Alunos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual de ensino agraciados com bolsas de estudo para cursarem a graduação em Universidades estrangeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio aos alunos do ensino médio da Rede Pública Estadual, pelo qual o Estado, por meio da Secretaria de Estado de Educação e Desportos, ofertará bolsas de deslocamento e manutenção aos estudantes regularmente matriculados no ensino médio da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado de Roraima que sejam contemplados com bolsas de estudo para cursarem a graduação em universidades estrangeiras.

Art. 2º Para participar do Programa, o aluno deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar cursando o ensino médio em uma escola da Rede Pública Estadual de Ensino;

II – Não ter sido reprovado no ano anterior ao processo seletivo;

III – Ter registrado, ao longo do ano letivo anterior ao processo seletivo, frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nas aulas regulares da escola de ensino médio em que esteja matriculado;

IV – Ter alcançado média aritmética mínima de 7,0 (sete) pontos, considerando os componentes curriculares do ano anterior ao processo seletivo, e média final mínima de 8,0 (oito) pontos em língua portuguesa, matemática e língua estrangeira;

V – Ter sido aprovado em processo seletivo por universidade estrangeira com bolsa integral.

Parágrafo único. O aluno somente poderá ser selecionado para participar do programa uma única vez.

Art. 3º O aluno da Rede Pública Estadual de Ensino que for selecionado para participar do Programa fará jus, durante o período do curso de graduação, ao recebimento de duas bolsas, observado o seguinte:

I – Será concedida 1 (uma) bolsa de deslocamento e instalação, que deverá contemplar os valores destinados às passagens aéreas de ida e volta, além do traslado aeroporto-acomodação-aeroporto, devendo ser concedida com antecedência mínima de até trinta dias antes da viagem.

II – Será concedida uma bolsa que contemplará o valor destinado ao pagamento da estadia, alimentação e transporte do estudante, a ser fornecida mensalmente, durante o período de duração do curso de graduação que possuirá o valor de US\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos dólares), a ser convertido na moeda local.

Art. 4º O aluno selecionado e participante do Programa poderá ter seu curso interrompido e ser excluído do Programa caso ocorra qualquer violação de conduta ao presente programa ou às regras de conduta da universidade ou do país onde estudar.

Art. 5º Após o encerramento do curso, deverá o aluno retornar ao Brasil, onde deverá permanecer obrigatoriamente pelo prazo de dois anos, de forma que possa trazer para o seu país de origem os conhecimentos adquiridos no exterior, quer através da atividade laboral que exercerá, quer por meio de palestras, ou ações afins.

Art. 6º Para execução do presente Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênio ou instrumento congênere com entidades públicas e/ou privadas, respeitada a legislação em vigor, visando à operacionalização e logística do processo de envio e permanência de estudantes no país de destino.

Art. 7º Os processos seletivos, supervisão do aluno e demais atos relacionados ao Programa serão regulamentados pelo poder executivo estadual.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº051/ 2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- CRIAR O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS, MIGRANTES E APÁTRIDAS DE RORAIMA. JUSTIFICATIVA

O número de estrangeiros no Brasil aumentou consideravelmente e de forma repentina. Em Roraima, não foi diferente. O Estado foi bastante impactado pela crise econômica, social e política do nosso vizinho, a Venezuela.

A chegada inesperada e descontrolada de imigrantes abarrotaram o serviço público do Estado, bem como dos nossos municípios, passando pelas creches, escolas estaduais, hospitais etc. Ademais, o nosso Estado é fronteiro: com a Venezuela e com a Guiana, o que implica em maiores efeitos quanto ao tráfico de pessoas, imigração irregular, v.g.

Diante disso, a boa prática em política pública e a boa governança (*good governance*) nos conduz a estudar, analisar e propor soluções de maneira coordenada por meio da criação de órgão deliberativo e consultivo, no qual participe os membros do Executivo, Judiciário, Legislativo, da Defensoria Pública e do Ministério Público, incluindo-se também a sociedade civil por meio de suas entidades representativas.

O diálogo e o estabelecimento de uma política pública permanente nos conduzirão à solução das implicações ao Estado de Roraima, revertendo os efeitos negativos desses acontecimentos. Não diferente fizeram os demais Estados, como o Paraná (Lei 18465 - 24 de abril de 2015). Em face do exposto, indico que seja criado, por lei, o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas de Roraima.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 052/ 2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- CRIAR O PROGRAMA DE VIDEOMONITORAMENTO COLABORATIVO.

JUSTIFICATIVA

A indicação de Projeto de Lei apresentado tem por objetivo ampliar de forma colaborativa a rede de vídeo monitoramento de segurança pública de Roraima, de maneira descentralizada e orgânica.

É notório que os problemas na segurança pública estadual somente podem ser contornados a curto prazo, se houver um incremento na política pública de inteligência e ciência policial.

Da mesma forma que exemplos de outros países pelo mundo como Inglaterra e Singapura, que a cada dia ampliam mais sua rede de vídeo monitoramento, esse projeto de lei poderá dar ferramentas e incentivos para que a rede de vídeo monitoramento cresça espontaneamente.

Empresas que estão instaladas em vias públicas de grosso calibre, ou em trechos rodoviários que carecem do policiamento ostensivo, poderão disponibilizar suas imagens de vídeo monitoramento externo, de forma espontânea podendo utilizar os benefícios a adesão do programa publicitariamente, e dependendo do caso, e na avaliação da secretaria de

segurança, usar através da lei de incentivo a segurança encorajar ainda mais projetos específicos.

Ainda nessa questão, poderá os municípios também capitanear a iniciativa de propor o projeto, podendo salvo avalia da Secretaria de Segurança Pública captar recursos com empresas locais interessadas.

Vale ressaltar que essa indicação foi apresentada na legislatura passada pelo então Deputado Evangelista Siqueira, mas findada a legislatura arquivou-se. Desse modo, registramos nossas homenagens de estilo pela iniciativa de outrora.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

MINUTA DO PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI N. ____ DE 2023

Institui o programa de videomonиторamento colaborativo e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o programa de vídeo monitoramento colaborativo, vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º O Programa tem por objetivo possibilitar que municípios e empresas possam compartilhar informações de vídeo monitoramento externo, através de espelhamento de imagens, com a Secretaria de Segurança Pública.

Art. 3º O Poder Executivo, poderá pactuar convênios com municípios e pessoas jurídicas de direito privado, para ampliar a rede colaborativa de vídeo monitoramento.

§1º Poderá a Secretaria de Segurança Pública, como forma de contrapartida, disponibilizar para os municípios conveniados, informações digitais de consultas a ocorrências policiais.

§ 2º Os municípios e empresas que pactuarem o programa deverão compartilhar integralmente o material de seu vídeo monitoramento externo.

§ 3º As empresas que pactuarem o programa, poderão explorar publicitariamente seus benefícios.

Art. 4º Municípios ou Pessoa jurídica de direito privado, que tenham o interesse de compartilhar suas informações de vídeo monitoramento, deverão encaminhar Manifestação de Interesse Colaborativo (MIC) – que se trata de apresentação espontânea de propostas, projetos, levantamentos, investigações e estudos, para uso na estruturação de rede de vídeo monitoramento externo, objeto de compartilhamento de informações, colaboração e permissão.

Art. 5º A apresentação da MIC, poderá, a critério do requerente, ser encaminhada para deliberação do Conselho Técnico constituído pelo Art. 2º da Lei 1.355, de 25 de novembro de 2019, para fins de autorizar o uso de benefícios dispostos na Lei 1.355, de 25 de novembro de 2019.

§ 1º O município que tiver MIC aprovada pelo Conselho Técnico discriminado no caput deste artigo, fica autorizado a captar recursos conforme a Lei 1.355, de 25 de novembro de 2019.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante no sistema.

ARMANDO NETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 053 / 2023

Com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- INSTITUIR FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E INDÍGENA.

JUSTIFICATIVA

O Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena terá como finalidade dar suporte financeiro atinente ao fortalecimento da agricultura. Nesse sentido, acelerará e racionalizará as ações no âmbito da agricultura, da ação fundiária, da pecuária, da aquicultura e pesca, da agroindústria e outras atividades rurais não-agrícolas, com vistas ao fortalecimento da agricultura familiar, pautada pelos princípios da agroecologia e da socioeconomia solidária. Ademais, prestará assistência financeira à realização de projetos no âmbito da agricultura familiar, proporcionando suporte financeiro a projetos que impulsionem o desenvolvimento territorial sustentável, voltados para a economia rural de base familiar e indígena.

Além disso, dará apoio institucional e financeiro a projetos, relativos a ações que visem amparar e estimular o desenvolvimento da agricultura no nosso Estado, contribuindo para intensificar e expandir o processo de inovação tecnológica no meio rural, especialmente na agricultura e pecuária de base familiar e indígena, observando sempre os princípios da sustentabilidade.

Diante do exposto, encaminho esta indicação para que seja enviado projeto de lei (minuta em anexo) que institua o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena, visto que se trata de iniciativa privativa do Poder Executivo.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

**MINUTA DO PROJETO DE LEI
PROJETO DE LEI N. _____ DE 2023**

**Institui o Fundo Estadual de
Desenvolvimento da Agricultura
Familiar e Indígena no âmbito do
Estado de Roraima.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena no âmbito do Estado de Roraima, com o objetivo de captar recursos e financiar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para a Agricultura Familiar e Indígena.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena:

I – O Repasse de 0,0012% (zero vírgula zero zero doze por cento) da receita corrente líquida do ICMS, realizada no exercício da arrecadação anterior;

II – Os recursos financeiros oriundos das emendas de blocos e bancadas da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no montante correspondente a 0,0012% (zero vírgula zero zero doze por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de mandato anterior, por deputado integrante do bloco ou bancada;

III – as transferências e os repasses da União, de outros estados e dos municípios;

IV – os auxílios, legados, contribuições e doações, de qualquer natureza, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, ou por organismos internacionais;

V – os recursos financeiros oriundos de convênios, contratos ou acordos, celebrados pelo Estado e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, relativos a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa do desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena;

VI – outros recursos.

§ 1º – Os recursos provenientes de doação de pessoas físicas e jurídicas poderão ser deduzidos do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

§ 2º – Na hipótese de extinção do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena, seu patrimônio será revertido ao Tesouro Estadual, na forma de regulamento.

Art. 3º São beneficiários de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena, para aplicação em programas e ações que atendam aos objetivos dispostos no art. 1º desta Lei, os órgãos e as entidades da administração pública estadual e os municípios.

§ 1º A destinação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena poderá ocorrer por transferência voluntária dos órgãos e entidades a que se refere o caput a entidades privadas sem fins lucrativos, na forma de regulamento.

§ 2º A contrapartida a ser exigida dos municípios obedecerá, no que couber, aos critérios básicos de contrapartida estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na regulamentação do fundo de que trata esta Lei.

Art. 4º As disponibilidades temporárias de caixa do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena serão remuneradas de acordo com as normas financeiras aplicadas ao setor público, observado o princípio de unidade de tesouraria, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º São administradores do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena:

- I – o gestor;
- II – o agente executor;
- III – o agente financeiro;
- IV – o grupo coordenador.

Art. 6º A Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI é a gestora, agente executora e agente financeira do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena, competindo-lhe o exercício das atribuições e em regulamento.

§ 1º – Não será destinada remuneração à SEADI em decorrência do exercício das competências de administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena.

§ 2º – Será admitida a destinação de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena para despesas com pessoal ou custeio dos órgãos e entidades que atuem como seus administradores, desde que as despesas sejam vinculadas às ações finalísticas de execução de programas e ações sociais por ele beneficiados.

Art. 7º Integram o grupo coordenador a que se refere o inciso IV do art. 6º um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN;

II – Secretaria da Fazenda – SEFAZ;

III – Secretaria do Trabalho e Bem-Estar Social – SETRABES;

IV – Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento e Inovação – SEADI.

§ 1º – Os membros do grupo coordenador serão designados pelo Governador do Estado, conforme indicação dos titulares dos órgãos a que se referem os incisos I a IV do caput.

§ 2º – A presidência do grupo coordenador do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena será exercida pelo representante da SEADI.

§ 3º – A função de membro do grupo coordenador é considerada de relevante interesse público e não será remunerada a nenhum título.

Art. 8º Os demonstrativos financeiros do Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e aos demais atos normativos aplicáveis.

Art. 9º As normas operacionais e complementares necessárias à execução desta Lei serão estabelecidas em regulamento.

Art. 10 O não cumprimento das disposições legais relacionadas ao Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena acarretará a aplicação das seguintes sanções administrativas, cumulativamente ou não, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais pertinentes:

I – impedimento da celebração de convênios com a administração pública estadual;

II – suspensão das transferências voluntárias de recursos estaduais;

III – devolução dos recursos transferidos voluntariamente na forma do § 1º do art. 4º, atualizados monetariamente.

Art. 11 Fundo Estadual de Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Indígena terá prazo indeterminado.

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual

ATAS

**ATA DA 47ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE RORAIMA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO SOLDADO SAMPAIO**

Às onze horas e quarenta e três minutos do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a quadragésima sétima Sessão Ordinária da quarta Sessão Legislativa da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Renato Silva** – Nesta quarta-feira, 22 de dezembro, solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à verificação de quórum.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Há quórum, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Renato Silva** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Solicito à senhora deputada Catarina Guerra, segunda-secretária, que proceda à leitura da Ata da Sessão anterior.

A Senhora Segunda-Secretária **Catarina Guerra** – (Lida a Ata).

O Senhor Presidente **Renato Silva** – Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação.

A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão. Dou por aprovada a Ata da Sessão Anterior.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Senhor presidente, o Expediente consta do seguinte: **RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO**: Mensagem Governamental n. 70/2022, encaminhando o Decreto n. 2736-P, que nomeia Paulo Sérgio Oliveira de Sousa para o cargo de Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima, para o biênio 2023/2024 e Mensagem Governamental n. 71/2022, encaminhando Projeto de Lei n. 412/2022, que “dispõe sobre as obrigações que especifica e dá outras providências”. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS**: Memorando n. 159/2022, de autoria do deputado Jorge Everton, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 21 de dezembro do corrente ano e Memorando n. 111/2022, de autoria do deputado Nilton Sindpol, justificando sua ausência nas sessões plenárias dos dias 14 e 15 de novembro do corrente ano.

Senhor presidente, era o que constava do Expediente.

O Senhor Presidente **Renato Silva** – Solicito ao primeiro-secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Senhor presidente, não temos oradores para o Grande Expediente.

O Senhor Presidente **Renato Silva** – Não havendo orador para o Grande Expediente, partimos para a Ordem do Dia.

Suspendo a Sessão para que as comissões possam deliberar o Ato da Presidência n. 051 e a Comissão Externa possa analisar a indicação do Sr. Paulo Sérgio Oliveira de Sousa para exercer o cargo de Procurador de Contas do Estado de Roraima e o Ato da Presidência n. 048/2022, que cria a Comissão Especial Externa para analisar e emitir parecer aos Projetos de Leis. Está suspensa a presente Sessão.

(Reaberta a Sessão.)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Retomemos a Sessão. Convido os senhores deputados a tomarem assento ao Plenário para participarmos da Ordem do Dia.

Solicito se tem algum deputado participando da Sessão, de modo virtual. Convido os senhores deputados a tomarem assento ao Plenário para deliberarmos a Ordem do Dia: discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: **Projeto de Lei n. 371/2022**, que “dispõe sobre a isenção na emissão da segunda via da Carteira de Identidade às pessoas cadastradas no Registro de Doadores de Sangue no Estado de Roraima”, de autoria da deputada Lenir Rodrigues; **Substitutivo ao Projeto de Lei n. 151/2021**, que “dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei n. 410/2022**, que “concede parcela pecuniária extraordinária aos servidores do quadro do Magistério Público Estadual e demais profissionais administrativos vinculados à função educação da Secretaria de Estado da Educação e Desporto – SEED”, de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei n. 411/2022**, que “altera dispositivos da Lei n. 892, de 25 de janeiro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Educação Básica do Estado de Roraima (PCCREB) e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; **Projeto de Lei Complementar n. 23/2022**, que “altera a Lei Complementar Estadual n. 272, de 3 de agosto de 2018, que institui, nos termos do art. 111 da Constituição do Estado de Roraima, o Programa Especial de Recondução das Despesas com Pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal n. 178/2021”, de autoria da Mesa Diretora. Em bloco: **Projeto de Lei n. 402/2022**, que “assegura o direito de liberação de entrada de animais de estimação em hospitais públicos para visita a pacientes internados, denominado Terapia Assistida de Animais – TAA, e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 113/2022**, que “institui a semana de conscientização e prevenção sobre os males causados pelo uso intenso de celulares, tablets e computadores por bebês e crianças”, ambos de autoria do deputado Chico Mozart. Em bloco: **Projeto de Lei n. 114/2021**, que “institui a Política Pública Estadual de Combate à Homofobia e sanções administrativas a serem aplicadas às práticas de discriminação em razão de orientação sexual e identidade de gênero, e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 168/2021**, que “institui a campanha Agosto Lilás visando sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha”, ambos de autoria da deputada Yonny Pedroso; **Projeto de Lei n. 251/2022**, que “prorroga a Lei n. 1.350/2019, que altera a Lei n. 1.038, de 1º de abril de 2016, que estabelece parâmetros para remissão, negociação e parcelamento de dívidas resultantes de operações de créditos contratados junto ao extinto Banco do Estado de Roraima S/A – BANER e dá outras providências”, de autoria do deputado Gabriel Picanço; **Projeto de Lei n. 239/2021**, que “institui, no âmbito do Estado de Roraima, a Semana Estadual da Conscientização sobre a Depressão e dá outras providências”, de autoria da deputada Aurelina Medeiros; **Projeto de Lei n. 305/2021**, que “veda os planos de saúde de limitar consultas e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicoterapia no

tratamento das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA)”, de autoria da deputada Angela Á. Portella. Em bloco: **Projeto de Lei n. 288/2022**, que “declara como patrimônio cultural e imaterial do povo roraimense as festas juninas realizadas no Estado de Roraima”; **Projeto de Lei n. 192/2021**, que “institui o Dia da Defensoria Pública do Estado de Roraima”, ambos de autoria da deputada Lenir Rodrigues; **Projeto de Lei n. 395/2022**, que “institui a Exposição Feira Agropecuária do Estado de Roraima – EXPOFERR, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de setembro”, de autoria do deputado J. Lopes; **Projeto de Lei n. 328/2021**, que “declara como patrimônio cultural imaterial do Estado de Roraima a cultura Hip Hop e dá outras providências”, de autoria do deputado Jorge Everton; **Projeto de Lei n. 061/2022**, que “institui o Dia Estadual em Homenagem aos Trabalhadores Domésticos no Estado de Roraima”, de autoria da deputada Lenir Rodrigues. Em bloco: **Projeto de Lei n. 337/2022**, que “dispõe sobre reserva mínima de 5% (cinco por cento) de vagas para mulheres, na área da construção civil, em obras públicas do Governo do Estado de Roraima”; **Projeto de Lei n. 306/2022**, que “institui o Dia Estadual de Combate à Discriminação aos Trabalhadores Domésticos – Lei Miguel Otávio”, ambos de autoria da deputada Lenir Rodrigues. Em bloco: **Projeto de Decreto Legislativo n. 039/2022**, que “declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel rural que indica e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 413/2022**, que “dispõe sobre os subsídios mensais dos membros da Assembleia Legislativa, do Governador e do Vice-Governador, e dos Secretários de Estado e equivalentes, nos termos do § 8º do artigo 30 e inciso XIX do art. 33 da Constituição Estadual, e dá outras providências”, ambos de autoria da Mesa Diretora; **Projeto de Lei n. 405/2022**, que autoriza o Poder Executivo a criar políticas públicas de patrulha rural e dá outras providências”, de autoria do deputado J. Lopes; **Projeto de Lei n. 370/2022**, que “dispõe sobre o estímulo ao empreendedorismo feminino no Estado de Roraima”, de autoria da deputada Catarina Guerra; **Projeto de Lei n. 065/2022**, que “institui a Semana de Conscientização e Orientação sobre Reciclagem e Descarte de Produtos Eletroeletrônicos no Estado de Roraima”; **Projeto de Lei n. 50/2022**, que “institui, no âmbito do Estado de Roraima, a Política de Educação Digital nas Escolas – Cidadania Digital e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 100/2022**, que “reconhece como de relevante interesse cultural do Estado de Roraima as línguas e culturas locais e institui o Dia Estadual da Língua Materna e das Línguas e Culturas Locais”; **Projeto de Lei n. 091/2022**, que “institui, no âmbito do Estado de Roraima, o Dia Estadual de Conscientização e Proteção ao Ciclista e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 340/2021**, que “institui a Semana Estadual do Educador Roraimense”; **Projeto de Lei n. 06/2022**, que “dispõe sobre a permissão de entrada e permanência de animais domésticos de estimação nas repartições públicas, no âmbito do Estado de Roraima, e dá outras providências”; **Projeto de Lei n. 022/2022**, que “dispõe sobre a destinação do lodo proveniente do tratamento de esgoto no Estado de Roraima e dá outras providências”, todos de autoria do deputado Evangelista Siqueira; **Projeto de Decreto Legislativo n. 056/2022**, que “aprova a indicação do senhor Paulo Sérgio de Oliveira de Sousa para o cargo de Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima”, de autoria do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima; **Projeto de Lei n. 412/2022**, que “dispõe sobre as obrigações que especifica e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo. Em bloco: **Projeto de Lei n. 057/2022**, que “cria o mecanismo de segurança para os motoristas de aplicativos de transportes de passageiros no âmbito do Estado de Roraima”; **Projeto de Lei n. 397/2022**, que “institui o Dia do Deputado Estadual no âmbito do Estado de Roraima”, ambos de autoria do deputado Nilton Sindpol. Em bloco: **Projeto de Decreto Legislativo n. 051/2022**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências”; **Projeto de Decreto Legislativo n. 052/2022**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências”; **Projeto de Decreto Legislativo n. 53/2022**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências”; **Projeto de Decreto Legislativo n. 54/2022**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências”; **Projeto de Decreto Legislativo n. 55/2022**, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima à personalidade que indica e dá outras providências”, todos de autoria do deputado Masamu Eda; **Projeto de Lei n. 390/2022**, que “exige a disponibilização de banheiros químicos adaptados para atender pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os eventos públicos do Estado de Roraima e dá outras providências”, de autoria do deputado Masamu Eda; **Projeto de Decreto Legislativo n. 010/2022**, que “declara de utilidade pública a Associação de Bem com a Vida – ABV”, de autoria da deputada Lenir Rodrigues; **Projeto de Lei n. 406/2022**, que “altera a Lei n. 59, de 28 de dezembro de 1993, que dispõe sobre o Sistema Tributário Estadual e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; **Substitutivo ao Projeto de Lei n. 384/2022**, que “altera a Lei n. 1.370, de 15 de janeiro de 2020, que

dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2020-2023”, de autoria do Poder Executivo; **Substitutivo ao Projeto de Lei n. 383/2022**, que “estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 2023”, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 371/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 371/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 19 votos “sim”, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, declaro aprovado o Projeto de Lei n. 371/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 151/2021, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 151/2021).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação, com emendas. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, os deputados rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, declaro aprovado, com emendas, o Projeto de Lei n. 151/2021, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 410/2022, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 410/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, os deputados rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 20 votos “sim”, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, declaro aprovado o Projeto de Lei n. 410/2022, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 411/2022, de autoria do Poder Executivo.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renan** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 411/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, os deputados rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 19 votos favoráveis, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, declaro aprovado o Projeto de Lei n. 411/2022, de autoria do Poder Executivo.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 023/2022, de autoria da Mesa Diretora.

O Senhor Primeiro-Secretário **Renan** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei Complementar n. 023/2022)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, os deputados rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 18 votos “sim”, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, declaro aprovado o Projeto de Lei Complementar n. 023/2022, de autoria da Mesa Diretora.

Eu queria combinar com os senhores deputados que os Projetos de Lei Ordinária possamos aprovar de maneira simbólica. Eu queria agregar os Projetos de Lei dos deputados. Temos vários projetos, é a última Sessão e alguns Projetos de Lei dos deputados que estão saindo, nada mais justo do que priorizarmos. Eu queria reunir em grupo os Projetos de Lei Ordinária dos deputados e fazer apenas a leitura da ementa dos referidos projetos. Eu pergunto se há algum deputado que discorde. Então, seguiremos dessa forma.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto aos Projetos de Lei n. 402/2022 e 113/2019, ambos de autoria do deputado Chico Mozart.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto aos Projetos de Lei n. 402/2022 e 113/2019)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão as matérias.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Para discutir, senhor presidente.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Para discutir, o senhor deputado **Chico Mozart**.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – Senhor presidente, só para discutir esse projeto que visa a liberação de animais para visitas àqueles pacientes que se encontram internados. É um projeto que já existe em outros estados e os pacientes que recebem a visita de seus animais de estimação têm tido um resultado positivo nas suas recuperações. Então, eu queria agradecer aos colegas e pedir o apoio na aprovação desse projeto.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, de maneira simbólica, os Projetos de Lei n. 402/2022 e n. 113/2019, ambos de autoria do deputado Chico Mozart.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto aos Projetos de Lei n. 114/2021 e 168/2021, ambos de autoria da deputada Yonny Pedroso.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto aos Projetos de Lei n. 114/2021 e n. 168/2021).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão as matérias. Não havendo quem queira discuti-las, coloco-as em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei n. 168/2021 e o Projeto de Lei n. 114/2021, ambos de autoria da deputada Yonny Pedroso.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa e parecer ao Projeto de Lei 251/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lida a ementa e o parecer ao Projeto de Lei n. 251/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica. Os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei n. 251/2022, de autoria do deputado Gabriel Picanço.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura da ementa, parecer e voto ao Projeto de Lei 239/2021, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 239/2021).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei n. 239/2021, de autoria da deputada Aurelina Medeiros.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei 305/2021.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 305/2021).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 305/2021, de autoria da deputada Angela Águia Portela.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto aos Projetos de Lei n. 288/2022 e 192/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto aos Projetos de Lei n.192/2022 e 288/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão as matérias. Não havendo quem queira discutir, coloco-as em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovados os Projetos de Lei n. 192/2022 e 288/2022, ambos de autoria da deputada Lenir Rodrigues.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto do Projeto de Lei 395/2022, de autoria do deputado J. Lopes.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e o voto ao Projeto de Lei n. 395/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei n. 395/2022, de autoria do deputado J. Lopes.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei 328/2021, de autoria do deputado Jorge Everton.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 328/2021).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei n. 328/2021, de autoria do deputado Jorge Everton.

Solicito ao primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei 061/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 061/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, por unanimidade, o Projeto de Lei n. 061/2022, de autoria da deputada Lenir Rodrigues.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto aos Projetos de Lei n. 337/2022 e 306/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto aos Projetos de Lei n. 337/2022 e 306/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão os Projetos de Lei n. 337/2022 e 306/2022. Não havendo quem queira discutir, coloco-os em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovados os Projetos de Lei n. 337/2022 e 306/2022, ambos de autoria da deputada Lenir Rodrigues.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 039/2022 e ao Projeto de Lei n. 413/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 039/2022 e Projeto de Lei n. 413/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão as matérias. Não havendo quem queira discuti-las, coloco-as em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 039/2022 e o Projeto de Lei n. 413/2022, ambos de autoria da Mesa Diretora.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda a leitura do parecer e voto do Projeto de Lei 405/2022, de autoria dos deputados J. Lopes e Marcelo Cabral.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 405/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 405/2022, de autoria dos deputados J. Lopes e Marcelo Cabral.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei 370/2022, de autoria da deputada Catarina Guerra.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 370/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Lei n. 370/2022, de autoria da deputada Catarina Guerra.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 065/2022 e

Projeto de Lei n. 050/2022, ambos de autoria do deputado Evangelista.

Solicito a leitura da ementa parecer e voto de ambos os projetos. O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** – Presidente, eu queria incluir os demais, para fazer logo a leitura. Faltam o PL n. 340/2021, PL n. 06/2022, PL n. 22/2022, PL n. 91/2022 e o PL n. 100/2022.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento do deputado Evangelista Siqueira.

Solicito a leitura de parecer e voto ao Projeto de Lei n. 100/2022; Projeto de Lei Ordinária n. 091/2022; Projeto de Lei n. 340/2021; Projeto de Lei n. 22/2022 e

Projeto de Lei n. 06/2022, todos de autoria do deputado Evangelista Siqueira.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto aos Projetos de Lei n. 050/2022, 065/2022, 100/2022, 091/2022, 340/2021, 022/2022 e 06/2022.)

O Senhor Deputado **Masamu Eda** – Já que nós estamos votando em bloco, peço que do item 32 ao 36 possamos fazer a votação também, que é de minha autoria. Por gentileza.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Acato o requerimento do deputado Masamu Eda. Já solicito ao Legislativo que os inclua ao próximo item a ser votado.

Coloco em discussão os Projetos de Lei n. 06/2022; n. 22/2022; n. 340/2021; n. 091/2022; n. 100/2022; n. 050/2022 e n. 065/2022, todos de autoria do deputado Evangelista Siqueira. Não havendo quem queira discuti-los, coloco-os em votação, em bloco, os referidos Projetos de Lei. Os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovados os Projetos de Lei n. 065/2022, 050/2022, 100/2022, 91/2022, 340/2021, 022/2022, 06/2022, todos de autoria do deputado Evangelista Siqueira.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura do parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 056/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 056/2022)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Projeto de Decreto Legislativo exige quórum qualificado, precisa haver votação nominal e eletrônica, voto aberto. O projeto trata da recondução do procurador-geral do Ministério Público de Contas.

Coloco a matéria em discussão. Não havendo quem queira discuti-la, coloco-a em votação. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

O deputado Renan Filho, que participa da Sessão de modo virtual, vota “sim”. Solicito ao nosso técnico que inclua o voto do deputado Renan, conforme manifestação do mesmo.

Dou por encerrada a votação. Por 22 votos “sim”, nenhum “não” e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 056/2022.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 412/2022, de autoria do governamental.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 412/2022)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Este foi incluído na Ordem do Dia durante a Sessão. Foi tratado na Comissão Especial. É o Projeto de Lei n. 412/2022, de autoria governamental.

Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

O Senhor Deputado **Renan Filho** – Senhor presidente, voto “sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O deputado Renan Filho vota “sim”. Solicito que registre o voto do mesmo, no painel.

O Senhor Deputado **Masamu Eda** – “Sim”.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Registre o voto do deputado Masamu Eda, “sim”.

Dou por encerrada a votação. Por 21 votos “sim”, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 412/2022, de autoria governamental.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto aos Projetos de Lei n. 057/2022 e 397/2022, ambos de autoria do deputado Nilton Sindpol.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto aos Projetos de Lei n. 057/2022 e 397/2022)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão as matérias. Não havendo mais quem queira discutir, coloco-as em votação. A votação será de maneira simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, por unanimidade, os Projetos de Lei n. 057/2022 e 397/2022, ambos de autoria do deputado Nilton Sindpol.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura do parecer e voto aos Projetos de Decreto Legislativo n. 053/2022, 051/2022, 052/2022, 055/2022 e 054/2022, todos de autoria do deputado Masamu Eda.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** - (Lido o parecer e voto aos Projetos de Decreto Legislativo n. 053/2022, 051/2022, 052/2022, 055/2022 e 054/2022)

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão as matérias. Não havendo quem queira discutir, coloco-as em votação. A votação será de maneira simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado os Projetos de Decreto Legislativo n. 054/2022, 053/2022, 051/2022, 052/2022 e 055/2022, todos de autoria do deputado Masamu Eda.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 390/2022, de autoria do deputado Masamu Eda.

O Senhor primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 390/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em discussão a matéria.

O Senhor Deputado **Masamu Eda** – Quero aqui, desde já, agradecer ao presidente, à Mesa e a Comissão por ter colocado em pauta esse projeto, que já foi e voltou. Hoje nós estamos aqui para votar e peço aos nobres pares, colegas deputados que se fazem presentes, aqui na Assembleia, que possam votar no Projeto de Lei n. 390/22, que exige a disponibilidade de banheiros químicos adaptados para atender as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, aqui no Estado de Roraima. Quero encerrar a minha curta passagem aqui nesta Casa como deputado, mas deixar esse feito para a população e para aquelas pessoas que realmente precisam do atendimento, os deficientes e todos que têm mobilidade reduzida. Que esse projeto possa beneficiar e atender essa classe. Peço aos nobres pares que foram reeleitos, deixo uma mensagem aos deputados que vão fazer parte, a partir do dia primeiro de janeiro de 2023, que olhem mais pelos deficientes do Estado de Roraima. Que vocês tenham uma atenção melhor. A gente só consegue entender e enxergar essa classe quando passamos pela situação ou quando temos um ente querido. Diante de tantos projetos que temos aqui na Casa, poucos são voltados aos deficientes. Esta semana mesmo teve um projeto destinado aos deficientes visuais, que o único documento que eles têm é a Certidão de Nascimento. E, para validar a lei do deputado Renato, para que fosse em braile, ainda houve uma inconstitucionalidade e a gente sabe que não existe essa inconstitucionalidade que há em outros Estados. Peço aos nobres colegas reeleitos, deputado Gabriel, com sua experiência e sua expertise, assim como o deputado Coronel Chagas, a grande deputada Aurelina, deputado Jorge Everton, deputada Tayla, deputado Eder, deputado Chico, mano, que ano que vem você, realmente, possa olhar mais pelos deficientes e os deputados que mencionei e a deputada Catarina Guerra, deputado Marcelo Cabral e presidente. Peço que vocês olhem com muito carinho aos deficientes do Estado de Roraima. Obrigado!

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Quero parabenizar o deputado Masamu pela iniciativa e fazer só uma correção, deputado. Há diversas leis que nós aprovamos, ao longo dos oito anos em que estou aqui nesta Casa. Só de minha autoria temos a semana estadual do autismo, temos a carteira de identificação das pessoas com síndrome de down, autismo, com deficiência, temos projetos de vários deputados, deputada Lenir, deputada Catarina. Nós temos vários projetos na defesa das pessoas com deficiência. Só fazendo essa correção. Acho que temos que ter mais projetos, mas existe também uma limitação para que possamos acompanhar os projetos federais que já existem. Precisamos, efetivamente, garantir os direitos. Não adianta só criar leis e não garantir o direito para essas pessoas. A vacinação em domicílio, por exemplo, essa lei é minha e nem se falava em pandemia e já tinha a preocupação de imunizar as pessoas com deficiência, que têm dificuldade de locomoção e que não conseguem sair das suas casas para poderem ir até um posto de saúde. Nós vimos a importância, agora, na pandemia de ter essa vacinação para idosos, pessoas com deficiências e dificuldade de locomoção. Esta Casa tem, sim, defendido os interesses, mas concordo com Vossa Excelência que temos que ampliar, trazer condições, dignidade para que essas pessoas possam viver, naturalmente, na nossa sociedade.

O Senhor Deputado **Masamu Eda** – Eu sei que existe. Era só para olhar com mais atenção, inclusive, quero parabenizar o projeto de Vossa Excelência e da deputada Lenir, que, realmente, são aguerridos. Eu fui mal interpretado, deputado. Não foi isso que quis dizer. É para olhar com mais atenção e para haver mais projetos. Desculpa, deputado, fui mal interpretado. Obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Não havendo mais nenhum deputado que queira discutir, coloco em votação o projeto. A votação será simbólica: os deputados que concordam permaneçam como estão.

Dou por aprovado, o Projeto de Lei n. 390/22.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Projeto de Decreto Legislativo n. 010/2022, que “declara de utilidade pública a Associação de Bem com a Vida – ABV” de autoria da deputada Lenir Rodrigues

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 390/22).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em discussão a matéria.

Não havendo nenhum deputado que queira discutir, coloco-a em votação. A votação será de maneira simbólica: os deputados que concordarem permaneçam como estão.

Dou por aprovado o Projeto de Decreto Legislativo n. 010/22, de autoria da deputada Lenir Rodrigues.

Solicito ao senhor primeiro-secretário proceder à leitura do parecer e voto ao Projeto de Lei n. 406/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Projeto de Lei n. 406/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em discussão a matéria.

Não havendo nenhum deputado que queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica: votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 14 votos “sim”, 03 votos “não”, e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Projeto de Lei n. 406/22, de autoria governamental.

Solicito ao senhor primeiro-secretário que proceda à leitura do parecer e voto ao Substitutivo n. 09 ao Projeto de Lei n. 384/2022.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer e voto ao Substitutivo n. 09 ao Projeto de Lei n. 384/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Em discussão a matéria.

Não havendo nenhum deputado quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os senhores deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 19 votos “sim”, nenhum “não”, e nenhuma abstenção, dou por aprovado o Substitutivo n. 09 ao Projeto de Lei n. 384/2022, de autoria governamental.

Solicito a leitura do parecer, voto e emendas ao Projeto de Lei n. 383/2022, a LOA, de autoria governamental.

O Senhor Primeiro-Secretário **Chico Mozart** – (Lido o parecer, voto e emendas ao Projeto de Lei n. 383/2022).

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Coloco em discussão a matéria. Não havendo quem queira discutir, coloco-a em votação. A votação será nominal e eletrônica. Votando “sim”, os deputados aprovam a matéria; votando “não”, rejeitam-na.

Solicito à abertura do painel para a votação.

Dou por encerrada a votação. Por 23 votos “sim”, nenhum voto “não”, e nenhuma abstenção, dou por aprovado o substitutivo ao Projeto de Lei n. 383/2022, com as emendas.

Senhores deputados, esvaziamos a pauta da Ordem do Dia. Sendo assim, dou por encerrada a Ordem do Dia. Partiremos para o Expediente de Explicações Pessoais.

Explicações Pessoais, deputado Jorge Everton. Logo em seguida, o deputado Chico Mozart, deputado Renan, deputado Masamu Eda, deputado J. Lopes, deputada professora Lenir Rodrigues.

Com a palavra, o deputado Jorge Everton.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Presidente, eu quero, neste ciclo que se encerra, agora, do nosso segundo mandato, uma vez que iremos iniciar, a partir de janeiro, o terceiro mandato, fazer um agradecimento especial a toda a população do Estado de Roraima que confia no trabalho deste Parlamento.

Este Parlamento, ao longo desses 4 anos, teve desafios. Fizemos história nesta Casa. Nós tivemos uma condição diferenciada, onde pessoas morreram através da Covid, famílias sofreram. Foi necessária a atuação presente e permanente dos deputados. Então, quero dizer a todos vocês que eu sinto orgulho de ter passado mais esse mandato e pretendo corresponder cada voto que me foi dado para a próxima legislatura.

Quero desejar um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo! Que no próximo ano o Estado de Roraima possa crescer, ainda mais e que o nosso povo amenize o seu sofrimento, pois passa por esta Casa a defesa do interesse da sociedade.

Quero agradecer a cada servidor, que todos os dias nos ajudam a fazer com que este trabalho possa prosseguir. Meu muito obrigado e vamos ao recesso e aguardar a posse no dia primeiro. Obrigado e bom dia a todos!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Jorge, pela fala, pela contribuição durante todo o exercício, na atual legislatura.

Explicações Pessoais, deputado Chico Mozart.

O Senhor Deputado **Chico Mozart** – Obrigado, presidente! Na mesma linha do deputado Jorge Everton, quero agradecer a toda a população do nosso Estado, que nos conferiu o mandato de deputado estadual. Agradecer a cada servidor desta Casa, que nos ajudam, nos auxiliam no desenvolvimento dos nossos trabalhos. Agradecer aqui a cada parlamentar, amigo, parceiro, que participou desta legislatura junto com a gente. Aos que se reelegeram, aos que não se reelegeram, e deixar, aqui, a minha gratidão, o meu reconhecimento a cada colega que participou dos embates, das discussões, sempre no meio político e que deixarão aqui, presidente, a sua marca, deixarão legado. Vão sair desta Casa, mas, com certeza, não sairão da vida pública, seguirão suas tarefas, seguirão seus deveres, dando o melhor de si para a nossa população.

Então, desde já, quero desejar um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo a todos. Obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Chico. Explicações Pessoais, deputado Coronel Chagas.

O Senhor Deputado **Coronel Chagas** – Senhor presidente, o deputado Renan me permitiu falar antes dele.

Presidente, eu quero, apenas, usar, nesta última Sessão do ano, das Explicações Pessoais para agradecer a todos os deputados desta Casa, em nome da liderança do Governo, juntamente com a deputada Catarina Guerra, por todo apoio que tivemos na Mesa Diretora, desde março do ano passado até a presente data, em todos os projetos encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação dos deputados. Nós pudemos acompanhar, nesse período, uma votação, uma discussão, debate e o andamento dos projetos que nós não víamos anteriormente nesta Casa, pelos problemas que nós enfrentávamos, todos conhecem muito bem. A partir do momento em que houve essa pacificação dentro do Poder Legislativo, as coisas começaram a andar no Estado de Roraima, principalmente dentro do Poder Legislativo, aprovando propostas de projetos de lei que, verdadeiramente, visam o interesse coletivo, o bem comum. Nós tivemos aprovação recorde de projetos nesse período. Então, nós estamos usando da palavra, agora, para agradecer a todos, pelo apoio, não só da Mesa Diretora, mas também de todas as Superintendências desta Casa, as Comissões Permanentes, as Comissões Especiais que foram criadas, ao empenho de todos os deputados na relatoria, na discussão, no debate, que possibilitaram termos aprovação de quase 97% dos projetos encaminhados pelo Poder Executivo nesse período.

Então, eu, como líder do Governo, encerrando o mandato, agora, eu só tenho a agradecer a todos por essa contribuição para o povo de Roraima. Muito obrigado a todos e desejamos um Feliz Natal e que no dia primeiro, na virada do ano, nós estejamos aqui, numa nova legislatura para continuar trabalhando pelo crescimento e o desenvolvimento do nosso Estado. Boas festas a todos e que 2023 seja melhor ainda. Obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – O próximo inscrito, pela ordem, já que o deputado Renan cedeu a vaga para o deputado Chagas e foi para rabo da fila. O próximo inscrito é o deputado Masamu Eda a fazer o uso das Explicações Pessoais. Logo em seguida, o deputado J. Lopes, deputada Lenir, deputada Catarina Guerra e deputado Renan.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** – Presidente, eu quero fazer uso das Explicações Pessoais.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Deputado Masamu Eda.

O Senhor Deputado **Masamu Eda** – Presidente, hoje, dia 22 de dezembro de 2022, nossa última Sessão. Eu quero agradecer, senhor presidente, pela forma respeitosa como fui recebido, nesta Casa. Foi pouco tempo, mas, graças a Deus, deu para fazer e conseguir, não realizar um sonho de ser político, mas um sonho de poder ter contribuído com o povo de Roraima.

Quero agradecer, também, deputado Marcelo Cabral, pela mesma forma que Vossa Excelência tem respeito pelo meu irmão, que fez parte deste Parlamento, Vossa Excelência me recebeu da mesma forma.

O deputado Gabriel Picanço, com a sua experiência, sempre me chamava e falava, me dava conselhos, pela forma como eu vinha me conduzindo. Obrigado, deputado Gabriel Picanço.

Deputado Coronel Chagas, quero agradecer, toda vez, quando eu precisei de Vossa Excelência, do projeto que tramitava, Vossa Excelência disse que, se dependesse do senhor, o projeto andava. O senhor, doente, ainda, com muitas dores na coluna, Vossa Excelência, prontamente, me atendeu. Obrigado e gratidão, deputado.

Deputado Evangelista Siqueira, amigo da federação, colega de profissão, também, como comunicador, obrigado pela forma que me recebeu, pelos conselhos.

Deputado Renato Silva, grande amigo de infância. Já tivemos uma loja juntos, trabalhamos juntos no Ministério Público de Contas e, nesse ato, dividimos o Parlamento. Obrigado pelo carinho, pela forma que vem me recebendo nesta Casa, pela forma que me falou que eu realmente estava atuando bem, que realmente era uma tristeza. Mas, Deus escreve certo em linhas tortas e tudo é no tempo de Deus.

Deputada Tayla, obrigado pela parceria, obrigado, sempre, pelo carinho.

Deputado Eder Lourinho, de poucas palavras, mas sempre conversando, sempre dando atenção, obrigado, gratidão.

Deputado Jorge Everton, lembro quando o conheci no ano de 2010. Vossa Excelência sempre chegava e falava: rapaz, você nasceu para ser político, você tem que entrar para a política. Anos depois, éramos parceiros da Monavi, do mesmo grupo, junto com o nosso amigo Marcelo Moreira e Vossa Excelência sempre, com respeito. Cheguei a esta Casa. Vossa Excelência sempre me tratando bem, respeitando-me com o mesmo carinho. Obrigado pela atenção, pelo carinho.

Deputada Catarina, sempre ajudando; deputado Chico Mozart, mano, o mesmo carinho. Eu me lembro no dia 19 de outubro desse corrente ano quando você usou a Tribuna e você disse que eu estava assumindo para terminar um mandato o qual tinham tirado do meu irmão. Obrigado, gratidão, sempre!

Deputado Renanzinho, já nos conhecíamos, éramos amigos e, hoje, eu posso dizer que nós somos irmãos. Obrigado pelo carinho, obrigado pela consideração.

Deputada Lenir, obrigado, sempre, pelo carinho, pelo respeito que eu tive, tenho e vou continuar tendo pela senhora. Obrigado pela forma que me recebeu, sempre conversando comigo, dando-me atenção.

Não por último, nem menos importante, né? Agradecer também ao deputado José Lopes, que entramos juntos, vamos sair juntos, mas a nossa amizade vai continuar.

Deputado Odilon, para encerrar, obrigado pela forma carinhosa.

Deputada Aurelina, muitos chamam de “neguinha”, eu chamando de mãe, obrigado pela atenção, pelas dúvidas que a senhora me tirou. A senhora, com a sua expertise no orçamento, a senhora me dando aula e me ensinando para nós conduzirmos tudo de forma certa, correta para podermos acertar pelo povo Roraima.

Senhoras e senhores, quero, em nome da servidora mais antiga, dona Gigi. É uma das mais antigas, né? Ainda tem outra? Dona Valneia. Quero, em nome das duas servidoras, parabenizar e pedir a quem está presente uma salva de palmas a todos os servidores. Meu amigo Roque, cinegrafista, aquele que sempre pega os melhores ângulo dos deputados. Está por trás das câmeras e, às vezes, não é lembrado. Em seu nome, quero deixar um grande abraço a todos os cinegrafistas, a todos os fotógrafos. Em nome da Soninha, a todos os comunicadores a qual eu me incluo também como comunicador. Dia 31 encerro como deputado, mas, a partir do dia primeiro de janeiro, volto a trabalhar e exercer a função de comunicador.

Meu presidente, obrigado por tudo, pela forma coerente. Lembro-me que o senhor me chamou antes de tomar posse na sala e o senhor disse que iria fazer tudo conforme a lei. O senhor me disse que se eu quisesse tomar alguma medida e eu olhei para o senhor e disse que a decisão seria o senhor que iria tomar. Obrigado pela sua imparcialidade, por ser homem e ter pulso de não cometer injustiça. Parabéns pelo seu trabalho e da forma que o senhor vem conduzindo esta Casa e a forma que Vossa Excelência sempre me recebeu. Meu muito obrigado a você e a todos desta Casa. Uma boa tarde a todos! Deixem-me passar, agora, a palavra aos outros. Encerro aqui o meu mandato, muito feliz por ter contribuído e por ter recebido esse carinho de todos vocês. Obrigado a todos os servidores, aos deputados e ao povo de Roraima que, em 2018, me concedeu 3.884 votos. Obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Masamu Eda, pelas palavras, pela referência a nossa Mesa Diretora. Com a palavra, em Explicações Pessoais, o deputado Jota Lopes.

O Senhor Deputado **J. Lopes** – Obrigado, presidente. Em primeiro lugar, agradeço a Deus por ter chegado até aqui. E, depois, agradecer a Vossa Excelência e todos os deputados desta Casa. Não vou nominá-los um a um porque são muitos, mas são todos nossos amigos e todos me receberam muito bem, com muito amor, com muito carinho, com muito respeito. Muito obrigado a todos. Nominar um a um toma bastante tempo. E, depois, em nome da dona Sílvia, cumprimento e agradeço o recebimento, carinho e a maneira como sempre nos atendeu de maneira cortês e muito prestativa. Muito obrigado a todos!

E, como eu não tenho mandato para o próximo período, vou, como o Masamu Eda, encerrando por aqui este mandato. Foram dois meses que levo para a minha vida com boas lembranças e com muito agradecimento. Amei trabalhar com vocês. Muito obrigado!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado J. Lopes. A deputada professora Lenir é a próxima a fazer uso da palavra.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** – Eu só tenho a agradecer porque foi uma experiência incrível que eu tive aqui, no Parlamento. Eu não fui reeleita, não foi por falta de votos, foi por questões partidárias e eu me sinto muito representada pelo deputado Marcelo Cabral, pelo qual eu tenho um grande apreço, amizade e admiração. Sinto que o nosso partido “Cidadania” deixa uma pessoa que, realmente, merece estar aqui no Parlamento.

Eu agradeço aos servidores da Casa, a todos os meus colegas, minhas colegas. Tenho certeza que os programas, enquanto eu coordenei os programas aqui, deixei sementes plantadas para o Parlamento e tenho absoluta certeza que essas sementes não irão morrer. Tive amigas especiais, aqui, com colegas de forma mais carinhosa. Com certeza, todos se sentiram abraçados por mim. Coloco-me à disposição na Defensoria Pública, o órgão que eu sou efetiva. Já me coloquei à disposição de alguns colegas. Mas, coloco-me à disposição da população. Estarei exercendo a minha função pública para a qual sou concursada na Defensoria. Agradeço, também, o carinho, a presteza e a responsabilidade

do presidente Sampaio. Agradeço, presidente, pelo respeito que Vossa Excelência sempre teve pelas minhas posições e deixo um abraço a todos e a todas. Desejo para todos um Feliz Natal, um Ano Novo cheio de vitórias e não se preocupem, com certeza, estarei exercendo as minhas atividades, com presteza, à população de outra forma, mas para a qual eu fiz concurso público. Muito obrigada!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputada professora Lenir. Passo a palavra ao deputado Renan Filho, para fazer uso das Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Renan** - Boa tarde a todos! Queria agradecer, primeiramente, a Deus pela oportunidade de ter passado essa experiência, que meu pai, junto com o pai da deputada Catarina também viveram em 1991, deputados constituintes. Não foi da forma que eu esperei. Assim como a deputada Lenir falou, não foi por falta de voto, mas por questões partidárias, mas aceitando. Há quatro anos, eu não fiquei entre os mais votados, mas, por questão da coligação, eu fui eleito. E, dessa vez não consegui ser reeleito por questões do meu partido, mas fico muito feliz pelo trabalho que eu consegui fazer aqui nesta Casa durante os quatro anos: no esporte, na saúde, na educação, na infraestrutura, na ação social. Peço desculpas a algum colega ou outro, pois aqui é uma família, e, às vezes, nós entramos em alguns confrontos de ideias, mas sempre tentei, ao máximo, ser um cara que está à disposição da população, fazendo meu melhor. Acredito que, durante esses quatro anos, eu consegui fazer. Eu queria deixar aqui, também, os meus agradecimentos às comissões desta Casa, que são muito importantes, a todos os funcionários da Assembleia Legislativa, em nome do doutor Paulo, que vem fazendo um grande trabalho à frente da nossa Procuradoria. Doutor, em seu nome, parabeno todos os funcionários da Assembleia Legislativa, em especial, as meninas da entrada. Se nós temos uma Assembleia Legislativa totalmente produtiva é porque nós temos profissionais extremamente capacitados para que possam, juntos com os deputados, desenvolver um trabalho e dar governabilidade para o nosso governador, que fez um trabalho maravilhoso e vai continuar fazendo, graças à Assembleia Legislativa.

Presidente Sampaio, obrigado pela gestão. O senhor, além de ser um cara muito humilde, é um homem de palavra. Eu acho que, hoje, a Assembleia Legislativa, todos os 24 deputados, se sentem muito bem representados. Hoje o clima na Assembleia Legislativa é um clima tranquilo, é um clima agradável. Se hoje temos um Governo participativo é porque nós temos uma Assembleia participativa, também. Então, obrigado pela parceria, obrigado pelo carinho que sempre fui tratado, aqui, por todos os parlamentares. Acredito que é um “até logo”. Eu acredito que logo, logo, se Deus quiser, está na vontade dele, deputada, logo, logo, nós vamos estar aqui, novamente, passa muito rápido. Foi uma experiência incrível e queria desejar um Feliz Natal e Feliz Ano Novo a todos os parlamentares e dizer que os novos que vão entrar, agora, possam assumir a responsabilidade de estar ao lado do nosso presidente Sampaio, que, com certeza, será reeleito para a próxima gestão. E, junto com o governador, aqui, não existe oposição, nem situação, aqui tem que existir população. Quanto mais brigas este Parlamento tiver, menos a população vai ser privilegiada. Na hora que nós vamos nas casas das pessoas, o discurso é: vou te representar lá dentro e vou mudar tua vida através do Parlamento. Então, através da conversa, através da educação, através do compartilhamento de ideias, com toda certeza, os dez novos deputados, junto com os quatorze que ficaram aqui, vão fazer uma grande gestão. Eu tenho certeza que quem vai ganhar é o Estado. Então, presidente, muito obrigado a todos os meus 24 colegas. Meu muito obrigado por essa experiência maravilhosa. Fiquem com Deus e até logo!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Obrigado, deputado Renan. Passo a palavra ao deputado Evangelista Siqueira.

O Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** - Presidente e demais colegas, a nossa vida é feita de ciclos. Nós, desde o nascer, nós vivemos diversos ciclos e agora se encerra um na minha vida também, assim como na vida de alguns outros colegas parlamentares. E a palavra é gratidão: agradecer a Deus, em primeiro lugar, pela oportunidade da vida e que me permitiu estar aqui, ao longo de dois mandatos, ao longo de oito anos representando o povo de Roraima. Agradecer a estrutura da nossa Assembleia Legislativa, às meninas e aos meninos das comissões, agradecer ao nosso Cerimonial, à Taquígrafia, à Subcom. Falo de vocês para falar de todas as equipes de trabalho da Assembleia Legislativa. Refiro-me a vocês porque vocês viveram, cotidianamente, no Plenário, com todos nós. Nós temos a melhor equipe de trabalho legislativo deste País, eu não tenho dúvidas, e gostaria de agradecer. Saio de cabeça erguida, por ter feito a minha parte, por ter feito meu trabalho, sem mácula. Saio, assim como entrei, com o nome limpo. Eu me orgulho muito disso e gostaria de dizer que as lutas continuam, as batalhas continuam. Nós já tínhamos lutas antes de chegar neste Parlamento. Na verdade, foram as nossas lutas com a sociedade que nos trouxeram até aqui e elas haverão de continuar, porque nós já tínhamos essas lutas, com muita prioridade e assim iremos encabeçar.

Agradeço ao nosso querido presidente, meu amigo, Soldado Sampaio, pela presteza e democracia. Saiba que a sua eleição trouxe novos ares para a Assembleia Legislativa, para o Parlamento, sentimos-nos mais unidos, enquanto deputados, lutando pela causa do povo roraimense. A sua humildade, o seu compromisso com o Parlamento e com o povo de Roraima fazem a diferença, não tenho dúvidas. Agradeço a minha equipe de trabalho do gabinete, assessores da Casa, assessores dos municípios, aqueles que estiveram na rua dia a dia. Muito obrigado pela presteza, pela lealdade, pelo compromisso de todos vocês. Agradeço ao povo de Roraima por ter me concedido a oportunidade de representá-los, por oito anos, nesta Casa Parlamentar. Procurei fazer o melhor e saibam que poderão contar comigo sempre e desejo aos novos eleitos sucesso no novo mandato e que continuem trabalhando pelo povo de Roraima. Boas Festas e Feliz 2023!

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** - Presidente, dê-me a oportunidade para falar do púlpito?

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Autorizado, deputado Gabriel.

O Senhor Deputado **Gabriel Picanço** - Bom dia a todos! Agradeço, primeiramente, a Deus pela oportunidade de estarmos aqui, mais uma vez. Eu quero começar, presidente Sampaio, com sua autorização, cumprimentando os nobres colegas que estão deixando a Assembleia Legislativa, a qual eu tenho muito apreço: a nossa querida professora Lenir, professor Evangelista, nosso querido Renan, mais jovem e bonito parlamentar aqui da Assembleia. Estamos perdendo a Yonny, nosso querido George Melo, com quem tivemos aqui alguns embates, George, na legislatura passada. Mas, que Deus proteja você, proteja a sua família, nos proteja. Só vamos levar saudades de vocês e dizer a todos aqueles que estão nos deixando que a saudade já está grande em meu coração. A vida, a presença de vocês, o carinho, as brincadeiras que nós, às vezes, fazíamos entre nós, mas com muito carinho, com muito respeito. Eu quero dizer para vocês que eu já estou com meu coração emocionado por vocês não fazerem parte da nossa Assembleia, a partir do dia primeiro de janeiro. Mas, que conte conosco, conte com nosso trabalho. Agradeço a Deus por ter me consentido mais um mandato. Estamos completando 12 anos de mandato, vamos para os 16 anos de mandato, se Deus quiser. E, agradecer a cada um dos funcionários da Assembleia Legislativa. Desde o primeiro dia que eu entrei aqui na Assembleia Legislativa, eu sempre digo e não tenho vergonha de dizer: em todas as repartições que nós vamos, em todos os estados que nós vamos, nos encontramos da nossa Assembleia Legislativa, os funcionários são compromissados, são atuantes e nós temos a melhor equipe das Assembleias Legislativas e eu conheço algumas das Assembleias. Tanto da Comunicação quanto o pessoal do Cerimonial não existe um Cerimonial, nas Assembleias, deputada Lenir, do Brasil, que eu conheço, melhor do que a nossa. A Sílvia, se fosse mais nova, ela dava conta de umas 100 Assembleias, mais ou menos. Nós vamos para os eventos por aí e ela tem cuidado do hotel, do traslado, com a roupa da gente e olha até se o “cabra” está namorando. Bem, assim, ela é dedo duro ainda, viu? A Sílvia diz: cuidado que eu vou contar. Por isso, Sílvia, receba o nosso carinho. Toda a Assembleia tem um carinho muito grande por você, seus colaboradores, seus amigos. Às vezes, as coisas que já aconteceram, Catarina, aqui da Assembleia, que Vossa Excelência sabe muito bem, a Sílvia sempre se portou com a mais alta humildade, compromisso e ajudando o nosso Parlamento. E, assim, todos aqueles que fazem parte da Assembleia Legislativa, eu tenho muito orgulho de estar deputado e de fazer parte também do carinho de vocês

Quero cumprimentar a Mesa, em nome do presidente Sampaio, nosso querido delegado Jorge Everton. Deixem-me contar uma coisinha para vocês: Quando Jorge Everton era diretor do DETRAN, fui algumas vezes e dizia: ei, lá na Assembleia tem uma vaga para você, não era isso? Saia candidato, na Assembleia tem uma vaga para você. Eu quero, também, parabenizar você pelo seu companheirismo, pela sua lealdade e pelas inúmeras discussões que tivemos, debates salutaros, aqui dentro, e você sempre um grande professor de conhecimento, principalmente, nas matérias importantes que é a área do Direito.

Quero cumprimentar o Sampaio. Nós entramos aqui, eu e Sampaio, na Assembleia Legislativa no mesmo dia e ainda estamos, graça a Deus, com o mesmo mandato e vamos tirar mais um mandato. Quero que Deus nos ajude, que Deus nos dê a oportunidade de tirar esse mandato inteiro, Jorge, sempre unidos, em um só propósito, fazer o bem, se protegendo, que isso é importante. Nós, aqui na Assembleia, sempre fomos protetores uns dos outros e por isso, Sampaio, quero aqui deixar registrado nos anais da Assembleia Legislativa o orgulho de termos você como nosso presidente. Desde o dia em que Vossa Excelência foi eleito presidente da Assembleia Legislativa a harmonia entre os poderes aconteceu, de fato, com independência e harmonia. Todos os poderes fazendo o seu papel, um respeitando o outro. Então, esse é o orgulho que nós tivemos, que nós temos, que eu tenho de estar, aqui, como deputado estadual. Graças a Deus que o Estado melhorou, o Governo do Estado ficou livre para trabalhar e dar conta por aquilo que o povo fez, que foi eleger para fazer o melhor pelo Estado.

Mas, professora Lenir, levo no meu coração, minha gratidão, Jorginho, a minha querida Yonny. Obrigado por vocês fazerem parte, o Renanzinho, o Masamu, que tive a felicidade de conhecer há pouco tempo. Mas, você tem, sim, perfil para ser eleito, para voltar à Assembleia Legislativa. Que Deus ilumine todos aqueles que não tiveram a oportunidade de se reeleger. Nosso querido professor Evangelista a quem estou devendo uma panelada para nós comermos, mas nós vamos comer, viu, não se preocupe. Meu querido doutor Paulo, obrigado por fazer parte do Parlamento. O senhor faz parte da direção das comissões da Assembleia Legislativa. E, a todos aqui, à Polícia Militar, agradeço e desejo a cada um de vocês que o ano de 2023 seja um ano de muita saúde, muita felicidade para seus familiares. Que Deus nos ilumine, que a gente viva em um Estado, se Deus quiser, feliz, bom para mim, bom para todos e bom para todas as categorias que fazem este Estado, essa máquina grande girar.

Gente, vocês da Assembleia Legislativa se sintam prestigiados e elogiados por nós. Não esqueça que eu fiz um pedido, presidente Sampaio, a todas as mulheres aqui da Assembleia Legislativa que fazem parte aqui das comissões, nós vamos tirar um retrato quando terminar para gravar e botarmos no zap zap da vida. Obrigado e bom dia, gente!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Gabriel Picanço, pela referência, pelas falas. Passo a palavra para fazer uso de Explicações Pessoais à deputada Tayla Peres.

A Senhora Deputada **Tayla Peres** - Boa tarde a todos! Eu quero, rapidamente, todos já falaram muito e eu quero desejar um Feliz Natal para todos e aproveitar este momento para agradecer por mais uma oportunidade que Deus nos deu de ir para mais um mandato. Dizer que eu estou terminando este mandato com sensação de dever cumprido, com muitos projetos, com muitas pautas voltadas para defender as pessoas que mais precisam. Agradeço a cada pessoa que acreditou e que me deu o voto e a oportunidade de, a partir do dia primeiro de janeiro, estar aqui, novamente, nesta Casa.

Agradeço a parceria de cada companheiro, de cada amigo, de cada parceiro deputado. Eu me despeço, dizendo que a gente fica com o coração apertado por nossos amigos que estão indo e que foi muito bom estar com vocês, mas que a nossa amizade continue e que aqui, em especial, eu quero deixar o meu abraço e dizer muito obrigada, deputada Lenir, que tanto me ensinou. Não tenho dúvida que a Assembleia está perdendo uma grande parlamentar, mas a Defensoria está ganhando uma grande profissional. Eu tenho orgulho de ter feito parte dessa legislatura com você. Fico triste porque a Assembleia vai diminuir o número de mulheres, mas feliz de ter feito parte da legislatura com o maior número de mulheres.

Yonny, meu abraço, minha amiga. Foi muito bom estar com vocês e parabenizo, também, o nosso presidente. Eu muito me orgulho de ter feito parte com ele desta legislatura, um presidente que trouxe harmonia a este Poder e que sempre dá espaço para as mulheres desta Casa. A nossa voz ele sempre escuta primeiro. Então, muito obrigada, presidente, e que dia primeiro de janeiro possamos estar aqui, mais uma vez, unidos, recebendo os novos amigos e que Deus possa abençoar o próximo mandato e o próximo ano, com muita saúde, paz e alegria para todos nós. Muito obrigada e boa tarde!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputada Tayla Peres, minha amiga. Passo a palavra à deputada Yonny Pedroso.

A Senhora Deputada **Yonny Pedroso** – Obrigada! Eu também estou com este mesmo sentimento de gratidão, de alegria. Tem uma passagem na Bíblia que diz: “em tudo daí graça”. Então, também só tenho a agradecer a Deus pela oportunidade, a cada um de vocês. O aprendizado desta Casa é incrível, onde decidimos muitas ramificações da nossa sociedade, da nossa cultura, das pessoas que, realmente, depositaram o voto e que acreditaram que faríamos a diferença. E, é assim que eu me sinto, especial, pela oportunidade de ter realizado grandes ações aqui, mudado a vida de pessoas, contribuindo com a nossa sociedade e ter melhorado também como pessoa. Acredito que é uma experiência incrível. Quero agradecer a todos os servidores desta Casa, os meus servidores, as pessoas que, de alguma forma, receberam a gente aqui dentro. E, sem contar que, num dos momentos mais difíceis da minha vida, eu fui acolhida aqui dentro por cada um de vocês.

Então, só tenho a agradecer, realmente, à Aurelina, essa mulher que vai virar patrimônio histórico de Roraima e da Assembleia e a todas nós, mulheres, pelo grande trabalho, pela parceria,

Agradeço, também, aos homens que também estiveram lado a lado, nos deram essa oportunidade de nos apresentar, nos dando a voz para fazer a diferença nesse papel tão grandioso que é ser mulher.

Quero agradecer ao meu presidente Sampaio, a quem passei a conhecer melhor, uma pessoa incrível, que nos dá oportunidade, com serenidade e calma. É isso, gente, é vida que segue com novos planos. 2023 promete, não acaba aqui. Eu acho que a vida da gente, realmente, é feita de ciclos: temos começo, meio e fim e o fim eu acho que é só com a morte mesmo, porque em vida sempre temos que está nos resignificando, melhorando enquanto pessoa. Eu acredito que nós, todos os dias, buscamos

ser uma pessoa melhor. Então, muito obrigada a todas as pessoas que acreditaram em mim, que votaram em mim e boa sorte aos novos que estão entrando, que, realmente, façam valer cada pessoa que acreditou e que esta Assembleia seja cada vez mais abençoada e que, realmente, transforme a vida da nossa população. Obrigada!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Mais algum deputado que queria fazer uso das Explicações Pessoais?

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** - Eu.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** - Deputado Marcelo Cabral para fazer uso das Explicações Pessoais.

O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** - Bom dia a todos, a quem não almoçou ainda. Quero, primeiro, agradecer a Deus, à família, aos amigos, a todos vocês que nos ajudaram a construir o nosso trabalho na Assembleia. Todos os funcionários da Assembleia, parabéns a vocês e dizer, Lenir, que você está saindo deixando uma história aqui dentro, está me deixando, nosso partido, representando aqui dentro. Obrigado por me aceitar no seu partido. Você teve um carinho especial em me aceitar e, realmente, nós estamos aqui, representando o nosso partido e você está dando um até logo, não é um adeus para esta Casa. Você é política nata, está no seu coração, na sua essência, na sua vontade de ser. Você vai apenas mudar de Poder. Vai fazer o mesmo trabalho com o mesmo carinho, o mesmo compromisso como você faria como deputada, agora como defensora. A você um beijo no coração e não esqueça que você tem um gabinete que é o meu, que é seu também. Está certo?

Quero parabenizar todos os deputados que foram eleitos e aos não eleitos quero agradecer os quatro anos de convívio com vocês. Muito tiveram a nos ensinar e aprendemos com vocês como compartilhar, como trabalhar e discutir coisas boas para este Parlamento. Aqui passaram 24 deputados e deputadas que construíram sonhos e eu estou aqui há quase 20 anos nesta Casa e nunca vi uma Assembleia, depois de dois anos, tão unida, tão harmônica como esta, Aurelina. Eu vejo, Sampaio, realmente, esse compromisso deste Poder. Finaliza aqui um ciclo de vários deputados que estão deixando de ser deputados e deputadas, mas suas histórias, suas leis, seus projetos estão ficando na história deste Estado, porque não dizer na história deste Parlamento. Vocês vão sair, mas os seus projetos, suas ideias ficaram para o Estado de Roraima. Muito obrigado e bom dia a todos! Um Feliz Natal e um 2023 com muita paz, muita saúde! Um beijo no coração!

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputado Marcelo.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Eu sou briguenta, falo muito, mas nessas horas eu falo muito pouco. Eu quero dizer que são 10 colegas que não vão está com a gente. Não vou falar muito porque nessas horas eu não sei falar mesmo. A gente aprendeu muito com vocês, podem ter certeza. Cada um deu muito de si, nos ensinou, quando menos, muita coisa e a isso somos gratos, nós que estamos aqui. O que eu mais sinto é ver colegas que já passaram por aqui e que respeitamos muito porque sabemos o que é essa vida. Um dia eu disse que ser político é abrir mão da tua vida em função da vida dos outros. Para você permanecer aqui, ficar, lutar, perder uma eleição, como a Lenir falou aqui, são momentos, são círculos; às vezes, são erros pois a gente não manda na vida das pessoas, no pensamento de todo mundo. Mas, todos que passaram aqui, em especial, a Lenir, que é uma grande perda para a Assembleia Legislativa; os outros também, cada um tem o seu serviço, tem os seus trabalhos prestados aqui. A turminha que me chama de mãe, é uma honra, porque se eu pudesse ser mãe de todos, é uma coisa que me orgulha. Estamos aqui e eu espero que este elo de amizade que se criou nesta legislatura, de união, de respeito, que isso não se perca no tempo. Estaremos aqui do mesmo jeito e atrás de vocês, da mesma forma. Um abraço bem grande em cada um.

O Senhor Presidente **Soldado Sampaio** – Obrigado, deputada Aurelina. Não seria diferente. Quero deixar minha mensagem de agradecimento, primeiramente, a Deus pela oportunidade, pela saúde, pela família que me concedeu, em especial pela grande quantidade de amigos que nós temos neste Estado que nos recebeu de braços abertos, nos oportunizou a ter acesso, inclusive, ao Parlamento Estadual e mais ainda ter a honra de presidir esta Casa com o apoio de todos vocês. Então, quero agradecer ao nosso Pai Maior. Naturalmente, como católico que sou, vou agradecer ao meu Santo padroeiro, que é São Francisco. E, agora, para fechar o casal, a irmãs Dulce. Então, obrigado a minha família também, obrigado a todos os nossos colaboradores do nosso gabinete, da nossa equipe de apoio, a todos os eleitores roraimenses que nos oportunizaram buscar o quarto mandato, a partir de 2023. E dizer que só tenho a agradecer a todos vocês pela oportunidade. Agradeço a cada servidor desta Casa que nos ajudou a construir este momento de entendimento, momento de destaque do Poder Legislativo, este momento de boas relações, de maneira harmônica, mas mantendo a nossa independência com os demais poderes, o que permitiu que esta Casa se posicionasse em temas relevantes, em pautas de interesse da sociedade para construir este ambiente de crescimento que vivemos em Roraima. Um ambiente de estabilidade

econômica, mesmo tendo os altos e baixos que fazem parte da vida, mas vamos tirar um aprendizado desses momentos. Olhando para trás, quatro anos, deputado Gabriel, estamos entregando neste final de mandato, enquanto Assembleia, enquanto parlamentar, um Estado muito mais saudável em todos os sentidos do que se encontrava nos quatro anos anteriores. Estou falando da situação econômica do Estado, a insegurança. Hoje, estamos virando o ano com tranquilidade. Não deixa de ter algumas preocupações no tocante à questão econômica do Estado, as perspectivas de não termos o excesso de arrecadação e projeção das receitas, mas vamos cuidar disso junto com o Poder Executivo, com o Poder Judiciário, com a bancada federal, conversando com o Governo Federal e todos os segmentos da sociedade roraimense e vamos encontrar o caminho para manter esse equilíbrio econômico e fiscal para poder continuar crescendo e gerando os empregos que as pessoas tanto precisam para ter sua qualidade de vida.

Então, desde já, reafirmamos nosso compromisso que fizemos nas ruas, conversando com as pessoas e pedindo voto. Esse é o sentimento de cada deputado que foi reeleito. Tivemos alguns deputados que não conseguiram a reeleição, num total de 10 deputados, que como foi falado aqui, não foi por falta de voto, mas, simplesmente, por causa dos arranjos partidários com as novas regras. Está aí o deputado Evangelista, a deputada Lenir, deputado Renan, todos muito bem votados, mas, em virtude da nova regra eleitoral, e essa regra tem que ser respeitada, é a regra aprovada, é a regra que está em vigor, temos que acatar a decisão do processo eleitoral e não podemos questionar o resultado das eleições depois que ela passou. Temos todo o tempo para discutir, mas sem sombra de dúvida, são lideranças consolidadas neste Estado, politicamente, são pessoas como a deputada Lenir, deputado Evangelista, deputado George, deputado Masamu Eda, deputado Renan, deputado Jeferson, que estiveram aqui e fizeram excelentes proposições, excelentes debates que enalteciam e fortaleceram esta Casa e muito contribuíram para o Estado de Roraima.

Deputada Lenir, muito obrigado, pelos ensinamentos. Aprendemos juntos em vários momentos de debates e construção. Obrigado por tudo! Esta Casa está de portas abertas, o mandato do Soldado Sampaio está de portas abertas, assim como sei que a Defensoria está de portas abertas para a sociedade roraimense e para esta Casa, assim como sei que seu gabinete na Defensoria estará de portas abertas para projetos futuros. Vejo na senhora apenas um até logo, pois sei que logo, logo a senhora estará aqui de volta, quem sabe assumindo outros cargos de gestão à frente do Governo de Roraima.

Meu amigo deputado Evangelista, colega de caminhada, parceiro de lutas, vivemos vários momentos de embate e sempre pude contar com você, não só como aliado, mas, acima de tudo, como amigo. Muito obrigado! Tenha a certeza de que seu legado ficou aqui, a sua contribuição está registrada nos anais desta Casa, como deputado atuante, defensor, assim como a deputada Lenir, da educação. É uma grande perda para a educação de Roraima a não recondução de Vossas Excelências, mas tudo aquilo que foi possível tenho certeza de que vocês fizeram de tudo para defender nossos professores, nossos alunos, nossos gestores. Por princípio de vida sei que vocês têm a educação como sendo algo transformador na vida das pessoas. Vocês são exemplos disso, assim como também, sabemos que o George e tantos outros sabem da importância da educação na vida de uma pessoa e da sociedade. E vocês fizeram grandes embates em defesa da educação e como a deputada Lenir fez também em defesa da mulher.

O Masamu chegou agora, recentemente, fez o diferencial em defesa das pessoas com deficiência. Parabéns, deputado! Estamos de portas abertas para dar sequência ao seu trabalho.

O deputado Nilton, deputado atuante, ligado aos servidores públicos da segurança pública, vai fazer falta nesta Casa. O deputado Xingu, com sua experiência, defendendo a classe trabalhadora, ou seja, todos vocês que não conseguiram reeleição muito obrigado a cada um de vocês pela contribuição para construirmos este momento do Poder Legislativo, juntos, porque não foi o Sampaio, não foi a Mesa, foi uma construção, um entendimento político desse Poder Legislativo em ajudar a sociedade roraimense, construindo um bom diálogo, um bom entendimento com o Poder Executivo, com o Poder Judiciário, com as demais instituições. Chegamos a este momento no final de 2022, no final dessa legislatura, apostando que 2023 será muito mais um ano de prosperidade e crescimento.

Quero finalizar a minha fala, mais uma vez, agradecendo a todos, de verdade, ao povo roraimense, aos servidores desta Casa, cada um aqui presente, do superintendente geral aos demais superintendentes, a moçada das comissões, da comunicação, da taquigrafia, da logística, da segurança, ou seja, é um grupo de pessoas altamente preparados, qualificados que estarão juntos, aqui, a partir de primeiro de janeiro em 2023, por mais 4 anos trabalhando em prol da sociedade roraimense.

Aproveito para agradecer, em especial, ao deputado Gabriel, Tayla, Eder, Angela, Aurelina, Marcelo, Masamu, Evangelista, Lenir, Chico Mozart, George, a todos os deputados colegas, muito obrigado

pela contribuição, pelos ensinamentos, pela parceria, pelas orientações, pois essa coisa toda foi construída por nós. Então, quero aqui deixar essas palavras de gratidão a todos que, de alguma forma, ajudaram a construir este momento. Desejo a todos aqui presentes, estamos sendo acompanhados na TV Assembleia, na Rádio Assembleia, um Feliz Natal, cheio de realizações nesse nascimento do menino Jesus. Que tenhamos uma boa virada de ano para recarregar nossas baterias e começar 2023 com muita energia, muita força de vontade para construir um Estado de Roraima cada vez melhor para todos nós. Muito obrigado!

Para encerrar vamos montar a Comissão de Representação para o recesso parlamentar, que será composta por: deputado Gabriel, deputada Tayla, deputada Aurelina, deputado George, deputado Marcelo e deputado Sampaio. Caso algum deputado queira participar, procure a assessoria legislativa, na qual ficará a Comissão de Representação, até o dia 31 de dezembro.

Dou por encerrada, a presente Sessão, declarando encerrado o ano legislativo de 2022 e declarando o recesso parlamentar, conforme dispositivo regimental. Mais uma vez agradeço a todos e dou por encerrada a presente Sessão, declarando o recesso parlamentar. Obrigado!

Registraram presença, no painel, os senhores deputados e as senhoras deputadas: **Angela Á. Portella, Aurelina Medeiros, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, J. Lopes, Jânio Xingu, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamu Eda; Nilton Sindpol, Odilon, Renan, Renato Silva, Soldado Sampaio, Tayla Peres e Yonny Pedroso.**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 384/2019

OBJETO: **PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.**

CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**

CNPJ: **34.808.220/0001-68**

CONTRATADA: **AG COMUNICAÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ: **19.694.323/0001-50**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011/33.90.39-77/101**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

DATA DA ASSINATURA: **10/02/2022**

VIGÊNCIA: **11/02/2023 à 11/02/2024**

PELA CONTRATANTE: **ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS**

PELA CONTRATADA: **GISELLE HANSEN MARQUES FREITAS**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 024/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à RESOLUÇÃO nº 024/2023-SGP, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do cargo a ser sanada. Onde se lê:

Art. 1º Nomear ALEXANDRINA AIRES DA SILVA BRITO, CPF: *.646.912-** no Cargo Comissionado de SPE-IV Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023. Leia-se:

Art. 1º Nomear ALEXANDRINA AIRES DA SILVA BRITO, CPF: *.646.912-** no Cargo Comissionado de SPE-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.**

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 046/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 046/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANNA FLAVIA PEREIRA DE SOUZA, CPF: *.355.362-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANNA FLAVIA PEREIRA DE SOUZA, CPF: *.355.362-**** no Cargo Comissionado de SPI - VIII Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 048/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 048/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear EDIVAN QUEIROZ DOS SANTOS, CPF: *.110.552-**** no Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear EDIVAN QUEIROZ DOS SANTOS, CPF: *.110.552-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 051/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 051/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear JOAO FELIX DE SANTANA NETO, CPF: *.895.077-**** no Cargo Comissionado de SL-IV Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear JOAO FELIX DE SANTANA NETO, CPF: *.895.077-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 055/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 055/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ENOQUE MESQUITA DE FREITAS, CPF: *.607.642-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ENOQUE MESQUITA DE FREITAS, CPF: *.607.642-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 062/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 062/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear GABRIELA NASCIMENTO MUNIZ, CPF: *.965.895-**** no Cargo Comissionado de SGP-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear GABRIELA NASCIMENTO MUNIZ, CPF: *.965.895-**** no Cargo Comissionado de SPI-III Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 067/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 067/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANTONIA VIEIRA SANTOS, CPF: *.003.002-**** no Cargo Comissionado de PDHC-II Diretor(a) Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANTONIA VIEIRA SANTOS, CPF: *.003.002-**** no Cargo Comissionado de PRT-I Diretor(a) Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 069/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 069/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear HENNERY VICTOR MOTA LIMA, CPF: *.926.742-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear HENNERY VICTOR MOTA LIMA, CPF: *.926.742-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 080/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 080/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ARLISON DA SILVA SANTANA, CPF: *.294.402-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ARLISON DA SILVA SANTANA, CPF: *.294.402-**** no Cargo Comissionado de SPI - VIII Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 090/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 090/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KAUANNY DA SILVA DE FREITAS, CPF: *.883.382-**** no Cargo Comissionado de CCJ-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KAUANNY DA SILVA DE FREITAS, CPF: *.883.382-**** no Cargo Comissionado de PEM-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 110/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 110/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear LUCAS HENRIQUES LIMA DE AGUIAR, CPF: *.323.942-**** no Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear LUCAS HENRIQUES LIMA DE AGUIAR, CPF: *.323.942-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 124/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 124/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear FAIC IBRAHIM ABDEL AZIZ, CPF: *.696.348-**** no Cargo Comissionado de SAL-III Assessor(a) de diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear FAIC IBRAHIM ABDEL AZIZ, CPF: *.696.348-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 133/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 133/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear JOSE DE RIBAMAR DUTRA DA SILVA, CPF: *.709.032-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear JOSE DE RIBAMAR DUTRA DA SILVA, CPF: *.709.032-**** no Cargo Comissionado de ECL-VIII Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 138/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 138/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear JOAO CUNHA DA SILVA, CPF: *.427.352-**** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear JOAO CUNHA DA SILVA, CPF: *.427.352-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 147/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 147/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear IRACI FERREIRA SILVA CUNHA, CPF: *.242.232-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear IRACI FERREIRA SILVA CUNHA, CPF: *.242.232-**** no Cargo Comissionado de LIDO-II Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 151/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 151/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ALCIMARA LUIZA BARBOSA ROSA, CPF: *.988.442-**** no Cargo Comissionado de SG-III Assessor(a) Técnico(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ALCIMARA LUIZA BARBOSA ROSA, CPF: *.988.442-**** no Cargo Comissionado de PAC - VIII Assessor Técnico Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 164/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 164/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear EDIVALDO PAIXAO DA SILVA, CPF: *.949.292-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear EDIVALDO PAIXAO DA SILVA, CPF: *.949.292-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 169/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 169/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ADMILSON DOS SANTOS SILVA, CPF: *.817.732-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ADMILSON DOS SANTOS SILVA, CPF: *.817.732-**** no Cargo Comissionado de SPI - VIII Assessor Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 180/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 180/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KEILA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, CPF: *.293.282-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KEILA RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA, CPF: *.293.282-**** no Cargo Comissionado de CPL-X Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 187/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 187/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANTONIO MAIA BRAGA, CPF: *.845.503-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANTONIO MAIA BRAGA, CPF: *.845.503-**** no Cargo Comissionado de COL-II Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 198/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 198/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear FABIO SILVA SOARES, CPF: *.912.572-**** no Cargo Comissionado de SPI - VI Assessor Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear FABIO SILVA SOARES, CPF: *.912.572-**** no Cargo Comissionado de SPI - VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 204/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 204/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ERIVAN PEIXOTO VIEIRA, CPF: *.334.172-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ERIVAN PEIXOTO VIEIRA, CPF: *.334.172-**** no Cargo Comissionado de CT-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 209/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 209/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KEITY MARCIA FREIRE MORAES, CPF: *.098.752-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KEITY MARCIA FREIRE MORAES, CPF: *.098.752-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 210/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 210/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ADRIELY RIBEIRO DA SILVA, CPF: *.571.012-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ADRIELY RIBEIRO DA SILVA, CPF: *.571.012-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 228/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 228/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANDRE DA PAIXAO SILVA, CPF: *.811.532-**** no Cargo Comissionado de SPE-IV Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANDRE DA PAIXAO SILVA, CPF: *.811.532-**** no Cargo Comissionado de SPE-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 264/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 264/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear APOENNE DE LIS ANIZ PINTO, CPF: *.414.932-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear APOENNE DE LIS ANIZ PINTO, CPF: *.414.932-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 273/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 273/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear EMANOEL DE JESUS SOUSA SOARES, CPF: *.254.782-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear EMANOEL DE JESUS SOUSA SOARES, CPF: *.254.782-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 278/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 278/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANA CARLA BARROS BATISTA, CPF: *.999.902-**** no Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANA CARLA BARROS BATISTA, CPF: *.999.902-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 298/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 298/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3850 de 10 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear CLEIA BETHANIA FERREIRA MUNIZ, CPF: *.094.042-**** no Cargo Comissionado de SGP-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear CLEIA BETHANIA FERREIRA MUNIZ, CPF: *.094.042-**** no Cargo Comissionado de SPI-III Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0689/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0689/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear EVELIN JOSEPH ROSAS SOARES, CPF: *.795.362-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear EVELIN JOSEPH ROSAS SOARES, CPF: *.795.362-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 110/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 110/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANALICE DA CONCEICAO SANTANA, CPF: *.906.022-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANALICE DA CONCEICAO SANTANA, CPF: *.906.022-**** no Cargo Comissionado de COL-II Assistente Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0705/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0705/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do cargo a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear DANIELA BUREGIO DIAS, CPF: *.260.222-**** no Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear DANIELA BUREGIO DIAS, CPF: *.260.222-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0730/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0730/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do cargo a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear FLORA MARIA DA SILVA COIMBRA, CPF: *.736.722-**** no Cargo Comissionado de CT-II Diretor(a) de Controle Interno, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear FLORA MARIA DA SILVA COIMBRA, CPF: *.736.722-**** no Cargo Comissionado de MD-I Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0734/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0734/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do cargo a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear LAYLA RAISSA SOARES RAMALHO PAULINO, CPF: *.109.104-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear LAYLA RAISSA SOARES RAMALHO PAULINO, CPF: *.109.104-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0743/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0743/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do cargo a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear GEORGIA AMALIA FREIRE BRIGLIA, CPF: *.519.132-**** no Cargo Comissionado de PSD-I Assessor(a) Especial da Presidência, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear GEORGIA AMALIA FREIRE BRIGLIA, CPF: *.519.132-**** no Cargo Comissionado de COM-VI Assessor(a) Especial das Comissões Permanentes, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0758/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0758/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do cargo a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ELIZANE FARIAS DE LIMA, CPF: *.604.382-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ELIZANE FARIAS DE LIMA, CPF: *.604.382-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0766/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0766/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do cargo a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear AURENICE MAGALHAES BEZERRA, CPF: *.323.172-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear AURENICE MAGALHAES BEZERRA, CPF: *.323.172-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0774/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0774/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KETHELLEN BRITO FERNANDES, CPF: *.644.912-**** no Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KETHELLEN BRITO FERNANDES, CPF: *.644.912-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0785/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0785/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear DANIELE CADETE LIMA, CPF: *.556.092-**** no Cargo Comissionado de SGP-II Diretor(a), integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear DANIELE CADETE LIMA, CPF: *.556.092-**** no Cargo Comissionado de CEPAM-II Diretor Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0787/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0787/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANTONIO CICERO DE SOUSA COSTA, CPF: *.059.192-**** no Cargo Comissionado de SAL-VI - Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANTONIO CICERO DE SOUSA COSTA, CPF: *.059.192-**** no Cargo Comissionado de CR-III Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0793/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0793/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANTONIO AUGUSTO SALLES BARAUNA MAGALHAES, CPF: *.461.102-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANTONIO AUGUSTO SALLES BARAUNA MAGALHAES, CPF: *.461.102-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0813/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0813/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear LILIANE BESSA SILVA, CPF: *.869.272-**** no Cargo Comissionado de PSD-III Secretário(a) de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear LILIANE BESSA SILVA, CPF: *.869.272-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0825/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0825/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear JERSE JAMES ARAUJO PINHEIRO JUNIOR, CPF: *.760.002-**** no Cargo Comissionado de PSD-III Secretário(a) de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear JERSE JAMES ARAUJO PINHEIRO JUNIOR, CPF: *.760.002-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0828/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0828/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear CRISTIANE SOUSA RIBEIRO, CPF: *.792.302-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear CRISTIANE SOUSA RIBEIRO, CPF: *.792.302-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0847/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0847/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ELIZIANE FERREIRA DUARTE, CPF: *.300.952-**** no Cargo Comissionado de SAL-III Assessor(a) de Diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ELIZIANE FERREIRA DUARTE, CPF: *.300.952-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 850/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 850/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ADRIANA SILVEIRA DA SILVA FRANCA, CPF: *.172.792-**** no Cargo Comissionado de CCJ-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ADRIANA SILVEIRA DA SILVA FRANCA, CPF: *.172.792-**** no Cargo Comissionado de PSD-V Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0856/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0856/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear GLAUBER JOSUE ROLIM BATISTA, CPF: *.958.980-**** no Cargo Comissionado de SL-IV Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear GLAUBER JOSUE ROLIM BATISTA, CPF: *.958.980-**** no Cargo Comissionado de COM-I Assessor(a) de Assistência as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 0857/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 0857/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3851 de 11 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KAMILA DOS SANTOS TRAJANO, CPF: *.210.192-**** no Cargo Comissionado de SL-V Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KAMILA DOS SANTOS TRAJANO, CPF: *.210.192-**** no Cargo Comissionado de COM-II - Secretário(a) de Comissão, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1299/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1299/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear IRLANY PAULA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: *.056.682-**** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear IRLANY PAULA DO NASCIMENTO SILVA, CPF: *.056.682-**** no Cargo Comissionado de LIDG-I Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1300/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1300/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KAROLINY PESSOA DA COSTA ARAUJO, CPF: *.156.022-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KAROLINY PESSOA DA COSTA ARAUJO, CPF: *.156.022-**** no Cargo Comissionado de ECL-VIII Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1316/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1316/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KESSIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: *.693.792-**** no Cargo Comissionado de CDA-VII Assistente Operacional, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KESSIA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: *.693.792-**** no Cargo Comissionado de SPI - VII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1324/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1324/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear LARISSA MARQUES FEITOSA, CPF: *.798.612-**** no Cargo Comissionado de CDA-VIII Assistente Administrativo, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear LARISSA MARQUES FEITOSA, CPF: *.798.612-**** no Cargo Comissionado de CR-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1340/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1340/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear DANIELLE MORAIS PEREIRA, CPF: *.207.332-**** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear DANIELLE MORAIS PEREIRA, CPF: *.207.332-**** no Cargo Comissionado de LIDG-I Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1345/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1345/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANDRE FELIPE ALMEIDA E SILVA, CPF: *.379.182-**** no Cargo Comissionado de CAM-VII Assessor(a) de diretoria, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANDRE FELIPE ALMEIDA E SILVA, CPF: *.379.182-**** no Cargo Comissionado de SL-XIII Assessor(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1352/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1352/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear JOSIMARSANTOS BATISTA, CPF: *.117.682-**** no Cargo Comissionado de SL-VIII Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear JOSIMARSANTOS BATISTA, CPF: *.117.682-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA
Superintendente de Gestão de Pessoas
Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1356/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1356/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear DIOMAR POLICARPO DE AMARAL, CPF: *.212.443-**** no Cargo Comissionado de PFZ-IV Assessor(a) Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear DIOMAR POLICARPO DE AMARAL, CPF: *.212.443-**** no Cargo Comissionado de PFZ-V Gerente, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1366/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1366/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear CESARAUGUSTO GONCALVES DE SOUZA, CPF: *.983.232-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear CESARAUGUSTO GONCALVES DE SOUZA, CPF: *.983.232-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1377/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1377/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear FRANCISCO TEIXEIRA DE MORAIS, CPF: *.285.442-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear FRANCISCO TEIXEIRA DE MORAIS, CPF: *.285.442-**** no Cargo Comissionado de CT-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1387/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1387/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear JOSIAS CARVALHO MOURA, CPF: *.472.742-**** no Cargo Comissionado de CCJ-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear JOSIAS CARVALHO MOURA, CPF: *.472.742-**** no Cargo Comissionado de PSD-V Assistente de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1392/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1392/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear CLAYTON DIEGO SILVA REIS, CPF: *.183.022-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear CLAYTON DIEGO SILVA REIS, CPF: *.183.022-**** no Cargo Comissionado de SPO-V Assistente Técnico de Planejamento, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1403/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1403/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ANGELIZA XIMENES FRANCA, CPF: *.907.462-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ANGELIZA XIMENES FRANCA, CPF: *.907.462-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1413/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1413/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ELIENE SANTIAGO VIANA, CPF: *.332.692-**** no Cargo Comissionado de SG-VI Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ELIENE SANTIAGO VIANA, CPF: *.332.692-**** no Cargo Comissionado de SGP-III Assessor(a) Técnico Especializado, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1414/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1414/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear GELBER COSTA E SILVA, CPF: *.174.162-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear GELBER COSTA E SILVA, CPF: *.174.162-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1416/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1416/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear KENNEDY SANTOS GUIMARAES, CPF: *.553.722-**** no Cargo Comissionado de SG-III Assessor(a) Técnico(a) Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear KENNEDY SANTOS GUIMARAES, CPF: *.553.722-**** no Cargo Comissionado de SPI - V Assessor Técnico Especial, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1438/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1438/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear LOUDJANE GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF: *.137.903-**** no Cargo Comissionado de SL-VI Assessor de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear LOUDJANE GUIMARAES DE OLIVEIRA, CPF: *.137.903-**** no Cargo Comissionado de COM-III Assessor(a) de Apoio as Comissões, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1440/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1440/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear DEYVE DE ARAUJO VIANA, CPF: *.836.592-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear DEYVE DE ARAUJO VIANA, CPF: *.836.592-**** no Cargo Comissionado de SPO-V Assistente Técnico de Planejamento, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 1454/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, RETIFICA - na seção Atos Administrativos referente à **Resolução nº 1454/2023-SGP**, publicada no Diário da Assembleia Legislativa, edição nº 3855 de 17 de janeiro de 2023, devido à incorreção do **cargo** a ser sanada.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear ELIVELTO ARAUJO CARDOSO, CPF: *.269.662-**** no Cargo Comissionado de SAL-VIII Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Leia-se:

Art. 1º Nomear ELIVELTO ARAUJO CARDOSO, CPF: *.269.662-**** no Cargo Comissionado de CT-V Assistente Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3766/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANDESON PEREIRA DA SILVA, matrícula: 30605, CPF: 005.434.775-09 do Cargo Comissionado de CEPAM-III Assessor Técnico, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 007/2021, de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição 3496, de 19 de julho de 2021 e alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3767/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar LEANDRO MELO COELHO, matrícula: 30101, CPF: **.744.864.** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-8 Assistente Técnico de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3768/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOAO REGINALDO COSTA, matrícula: 30108, CPF: 573.056.412-00 do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-10 Secretário Parlamentar I, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3769/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANQUIMAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula: 30101, CPF: *.540.762.**** do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-12 Auxiliar de Gabinete, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3770/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações, e em consonância ao Princípio Administrativo da Autotutela e a Súmula 473 do STF,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da servidora **JOSIMARA KELLY DANIEL DA SILVA, CPF: 090.333.404-61**, efetuada por meio da Resolução nº 127/2021-SGP de 10.01.2023, publicada no Diário da ALE nº 3850 de 10.01.2023, por emissão indevida.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

RESOLUÇÃO Nº 3771/2023-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FRANCISCA HELENA FARIAS RODRIGUES, matrícula: 30185, CPF: 446.397.322-87 do Cargo Comissionado em Gabinete de FS-10 Secretário Parlamentar, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 038/2021 de 01 de julho de 2021, publicada no Diário da ALE-RR, Edição nº 3496, de 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2023.

Boa Vista - RR, 01 de março de 2023.

CLAUDEMÍ ALVES DE SOUSA E SOUSA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 29362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 003/2023

PROCESSO Nº 781/2022

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO RORAIMA por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, regularmente designado pela **Resolução Nº 1294/2022-SGP, de 04 de março de 2022**, torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, cujo objeto é Eventual contratação de empresas para prestação de serviços no desenvolvimento de atividades extracurriculares, workshop, palestras, oficinas e seminários a serem realizados por intermédio da Superintendência de Programas Especiais da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR. Empresa Vencedora: **APTA SERVIÇOS LTDA-ME (CNPJ Nº 07.932.970/0001-74)**, vencedora do Lote Único, com os respectivos valores: **Item 01 = R\$ 175,00; Item 02 = R\$ 1.050,00; Item 03 = R\$ 1.700,00; Item 04 = R\$ 1.550,00; Item 05 = 4.100,00**. Valor Total da Licitação de R\$ 12.000.500,00 (doze milhões e quinhentos reais). A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

Boa Vista, 1º de março de 2023.

Janderson Junho dos Reis Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Matrícula nº 25.575

(Resolução Nº 1294/2022-SGP)





Comissão Permanente de Licitação - CPL

ATA DA 3ª - TERCEIRA - SESSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 640/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL, A SEREM PRESTADOS POR 01 (UMA) AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE/RR.

DATA DA SESSÃO: 28/02/2023

HORÁRIO: 09H00MIN.

Às nove (09) horas e dez (10) minutos do dia vinte e oito (28) de fevereiro de dois mil e vinte e três (28/02/2023), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações situada Av. Getúlio Vargas, Nº 4876, 1º Andar. Bairro São Pedro, em Boa Vista-RR, CEP nº 69.306.700, reuniram-se os membros, da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores **Janderson Junho dos Reis Barbosa**, inscrito na matrícula nº 25.575, na qualidade de **PRESIDENTE**, **Francisco Martinho Torres**, inscrito na matrícula nº 1092 e **Rondinely Souza Silva**, inscrito na matrícula nº 26.894, ambos na qualidade de **membros**, designados para conduzir a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, sob o critério de julgamento tipo **MELHOR TÉCNICA**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.232/2010 e correlatas. No endereço, data e horário estabelecidos no Edital, o Presidente da Comissão de Licitação, o Senhor Janderson Junho dos Reis Barbosa declarou ABERTA a reunião da **3ª - TERCEIRA SESSÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**, do tipo **MELHOR TÉCNICA** e informou aos presentes que o objeto da concorrência é a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de comunicação digital, a serem prestados por 01 (uma) agência de propaganda para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE/RR**, em seguida o Presidente da comissão informou aos presentes as atividades previstas para a sessão e solicitou aos presentes que assinassem lista de PRESENÇA/CREDENCIAMENTO da Sessão, tendo como Representante Credenciada pela Licitante **ARCUS CONSULTORIA LTDA** a Senhora **SUED LORRAYNE FERREIRA QUEIROZ** e como Representante Credenciada pela Licitante **AG COMUNICAÇÃO LTDA** a Senhora **GISELLE HANSEN MARQUES**. O Presidente procedeu a leitura do item **16.9.20** do Edital, informando aos presentes as atividades previstas para esta sessão, ratificando que conforme previsto nesta leitura, a divulgação do resultado somente se dará após a análise das propostas de preços e lançamento dos dados na planilha elaborada pelo CPL/ALE/RR. Assim, os Invólucros nº 4 – Propostas de Preço - foram analisados pelos licitantes, que atestaram sua inviolabilidade. Com isto, eles foram abertos e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação. Na sequência, foram colocados à disposição e rubricados pelos representantes das licitantes. Foi identificado pela Comissão de Licitação que as propostas apresentadas estavam de acordo com as regras edilícias no que tange a regras formais de apresentação, tendo sido analisadas pela comissão conforme anexo VI do Edital item 1, alíneas “a” percentual de desconto e “b” percentual de honorários. Vencida esta etapa, as propostas de preços foram analisadas pela comissão de Licitação e seus dados foram lançados na planilha de pontuação para o cálculo da Nota final e identificação da proposta mais vantajosa, conforme classificação final na tabela abaixo e planilha de pontuação anexa a esta ata:

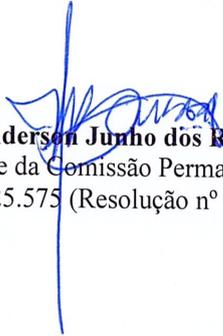


Comissão Permanente de Licitação - CPL

EMPRESA	NOTA TÉCNICA	VALOR CONTRATUAL RS	PERCENTUAL DESCONTO 20%	PERCENTUAL HONORÁRIOS 10%	CLASSIFICAÇÃO
ARCUS Comunicação	81,67	R\$ 3.982.166,67	30%	10%	1º
AG Comunicação	74,57		20%	10%	2º

Neste momento, foi declarado vencedor do julgamento final das propostas técnicas e de preço, de acordo com as disposições constantes no edital a Empresa: **ARCUS CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ: **21.552.717/0001-16**. Concluída esta atividade, o Presidente da comissão informou que a documentação das licitantes constantes no Involucro nº 4, bem como a Ata elaborada pela comissão de licitação, serão publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - DOALE: <https://diarios.al.rr.leg.br>, abrindo-se, em seguida, o prazo para recurso, conforme previsto no itens 15 e 16.9.21 X. do Edital. Na sequência, foi perguntado aos representantes credenciados se algum deles gostaria de fazer algum registro em Ata sobre os procedimentos realizados nesta terceira sessão pública, não tendo havido manifestação por parte dos mesmo. Neste momento em Ato contínuo, o presidente da comissão de licitação declarou encerrado os trabalhos, agradecendo a presença de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar/relatar, às 09 e 49 min, encerramos a presente Ata, assinada pelos membros da CPL/ALE/RR e licitantes presentes.

Boa Vista, 28 de fevereiro de 2023.



Janderson Junho dos Reis Barbosa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Mat. 25.575 (Resolução nº 096/2021-MD)

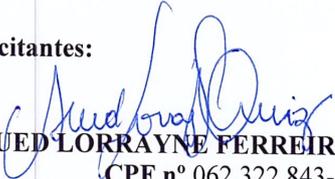


Francisco Martinho Torres
 Membro da Comissão Permanente de Licitação
 Mat. 1092 (Resolução nº 2448/2022-SGP)



Rondinely Souza Silva
 Membro da Comissão Permanente de Licitação
 Mat. 26.894
 (Resolução Nº 041/2023-SGP)

Licitantes:



SUED LORRAYNE FERREIRA QUEIROZ
 CPF nº 062.322.843-21
ARCUS CONSULTORIA EIRELI
 CNPJ: 21.552.717/0001-16



GISELLE HANSEN MARQUES
 CPF nº 054.033.389-18.
AG COMUNICAÇÃO LTDA
 CNPJ: 19.694.323/0001-50